



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

ESTADO DO PARANÁ

**Processo de Inexigibilidade
nº 5/2017
Processo Administrativo nº
192/2017**

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FERNANDA MAIA DE SOUZA**

OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (1 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade Por item
VALOR MÁXIMO: R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, visando atender a necessidade temporária em disponibilizar Benefício Eventual de Auxílio Funerário aos cidadãos que não possuam capacidade financeira de pagar por esses serviços em caso de falecimento de familiar.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justificamos ainda, que os serviços se encontram amparados na Lei Municipal de nº505, de 20 de dezembro de 2007.

Neste sentido, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 20 de abril de 2017

FERNANDA MAIA DE SOUZA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



LEI Nº 505 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: REGULAMENTA E FIXA CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei, com fulcro nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I, da Constituição Federal, 10, II e III, 11, II, 25, XV e 93, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, 15, I e II, 22, da Lei federal 8.742-LOAS, de 07 de dezembro de 1993, regulamenta a concessão, pela Administração Pública Municipal, do auxílio-funeral, do auxílio-natalidade e outros benefícios decorrentes de situações de vulnerabilidade e risco social.

Capítulo II Das Disposições Gerais Seção I Das Famílias Beneficiárias

Art. 2º - Farão jus ao auxílio-funeral, auxílio-natalidade e outros benefícios decorrentes de situações de vulnerabilidade e risco social, todas as famílias de baixa renda que, comprovadamente, se cadastrarem no setor responsável pela Assistência Social do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa em situação de vulnerabilidade e risco social, aquela cuja renda familiar "per capita", seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Seção II Do Valor dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deverá, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, fixar, mediante resolução e para cada exercício financeiro, o valor de cada um dos benefícios eventuais, segundo a estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos durante o exercício financeiro, e a dotação orçamentária consignada para tanto na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Caberá ao Departamento de Promoção Social, responsável pela Assistência Social, e durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Parágrafo Único – Tal estimativa, acompanhada de explicitação dos critérios que a nortearam, deverá ser divulgada quando do envio, pelo Prefeito, e à Câmara Municipal, do projeto da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

Parágrafo Único – A correção de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos será promovida pelo Departamento de Promoção Social responsável pela Assistência Social, ou em casos de omissão ou de nova incorreção desta, pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante resolução que somente produzirá efeitos depois de homologado pelo Prefeito.

Seção III

Da Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 6º - A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer pessoa em condição de vulnerabilidade social.

Art. 7º - O beneficiário deverá requerer a concessão do benefício eventual ao Departamento de Promoção Social responsável pela Assistência Social, mediante o cadastramento e preenchimento de formulário, pré-impresso segundo modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 8º - O requerimento será apreciado pela autoridade ordenadora de despesas a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que, mediante análise e aprovação do Departamento de Promoção Social, providenciará o pagamento do benefício eventual.

Art. 9º - O requerimento somente será indeferido se:

I - já existir, nos arquivos da Administração Pública Municipal, prova pré-constituída da falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II - a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

III - restar configurada a duplicidade de requerimentos;

Art. 10 - Configura-se a duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos é idêntica.

Parágrafo Único – Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro requerimento apresentado, e indeferido o segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



I - os procedimentos administrativos visando:

- a) à apreciação das contas prestadas;
- b) à apreciação dos requerimentos de concessão de benefícios eventuais e o pagamentos destes;

II - estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;

Art. 17 - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações, consignadas, para este fim, e em cada Lei Orçamentária Anual, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, suplementadas se necessário.

Capítulo V Das Disposições Transitórias

Art. 18 - Enquanto não vier a ser instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, caberá:

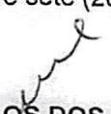
I - ao Prefeito, em caso de deferimento do requerimento de concessão de benefício eventual, ordenar a realização da respectiva despesa, mediante pagamento a ser promovido pelo Departamento de Administração e Finanças.

II - Ao Departamento de Promoção Social, que deverá exercer as outras competências, previstas nesta Lei e atribuídas ao ordenador de despesas a cargo do Fundo Municipal e Assistência Social - FMAS;

Parágrafo Único – Enquanto não vier a ser instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações, consignadas para esse fim, e em cada Lei Orçamentária Anual, em favor do Departamento de Promoção Social.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (20/12/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

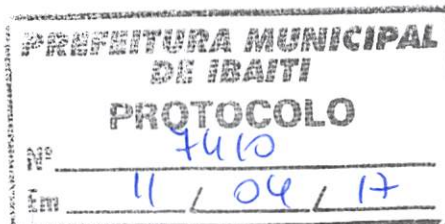


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
IBAITI - PARANÁ**

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1058 – Centro
Fone/Fax: 3546-7424 – Ramal – 7406
E-mail: assistencia@ibaiti.pr.gov.br



MEMORANDO 015/2017



Ibaiti, 10 de abril de 2017.

De: Fernanda Maia de Souza
Secretária de Assistência Social de Ibaiti.

Para: Setor de Licitação.

Assunto: **Solicitação de Licitação para contratação de Serviços funerários.**

Venho por meio deste, solicitar a Licitação de Serviços Funerários, que tem por objeto a contratação de Serviços Funerários com a justificativa da necessidade esporádica em disponibilizar Benefício Eventual de Auxílio Funerário aos cidadãos que não possuam capacidade financeira de pagar por esses serviços em caso de falecimento de seu familiar. .

A Licitação se faz necessária já que há demanda imediata para utilização dos serviços e por o presente processo de inexigibilidade 5/2016 estar vencendo no mês de abril de 2017, por isso se faz necessário que seja providenciada a abertura de novo processo licitatório.

Os valores praticados no processo de inexigibilidade vigente são:

Serviços Funerários Padrão Adulto com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.480,00.

Serviços Funerários Padrão Infantil com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.220,00.

Serviços Funerários com adicional de morte violenta- R\$740,00.

Serviços Funerários KM Rodado- R\$ 1,82 por KM rodado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Maia de Souza

Fernanda Maia de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
CRESS 11447 - 11ª. Região – PR
Portaria 011– 02/01/2017

Recebido
12/04/17
Atestado
[Signature]



Município de Ibaí
Solicitação 192/2016
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em
192	Contratação de Serviço	1	19/07/2016
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2197-1	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	215/2016	
Local			
Código	Nome		
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRACIONADA MEDIANTE	
Entrega			
Local		Prazo	
NA SEDE DO CONTRATADO		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA TENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MORTE, CONFORME PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PREÇOS PRATICADOS EM TABELA, POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS INTERESSADOS QUE SATISFAÇÃO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PUBLICA NO APOIO A PESSOAS EM SUTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXILIO FUNERAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER.	SERV.	15,00	1.480,00	22.200,00
	SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.				
TOTAL					22.200,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER.	SERV.	15,00	1.220,00	18.300,00
	SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.				
TOTAL					18.300,00

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015670	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM ADICIONAL MORTE VIOLENTA	SERV.	15,00	740,00	11.100,00
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM ADICIONAL MORTE VIOLENTA - Nos casos de morte violenta (acidente de trabalho, automobilístico, afogamento, suicídio, arma de fogo ou arma branca).				
TOTAL					11.100,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaí	SERV.	5.130,00	1,82	9.336,60
	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍ.				
TOTAL					9.336,60
TOTAL GERAL					60.936,60

Serv.

020352

020353



Município de Ibaíti
Solicitação 192/2016
Termo de Referência



Página 2

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Solicitante



Serviços Funerários Padrão Adulto com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.680,00.

Serviços Funerários Padrão Adulto com Fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de copa: R\$1.980,00

Serviços Funerários Padrão Infantil com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.420,00.

Serviços Funerários Padrão Infantil com Fornecimento de equipamentos, materiais e Serviço de Copa- R\$1.720,00.

Serviços Funerários com adicional de urna especial- R\$980,00.

Serviços Funerários KM Rodado- R\$ 2,50 por KM rodado.

Serviços Funerários Assepsia do Corpo- R\$800,00.

Taxa de ~~Licitação~~ de Corpo em Londrina- ACESF- R\$224,00

Retirada

União

Tempo

memorial



Serviços Funerários Padrão Adulto com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.680,00. 25 ✓

Serviços Funerários Padrão Adulto com Fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de copa: R\$1.980,00

Serviços Funerários Padrão Infantil com Fornecimento de equipamentos e materiais- R\$1.420,00. 25 ✓

Serviços Funerários Padrão Infantil com Fornecimento de equipamentos, materiais e Serviço de Copa- R\$1.720,00.

Serviços Funerários com adicional de urna especial- R\$980,00. 15 ✓

Serviços Funerários KM Rodado- R\$ 2,50 por KM rodado. 6.000,00 km ✓

Serviços Funerários Assepsia do Corpo- R\$800,00. 50 ✓

Taxa de Licitação de Corpo em Londrina- ACESF- R\$224,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

2 - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO APOIO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXÍLIO FUNERAL.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL -	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		Auxilio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.				
TOTAL						35.500,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

Ass: _____

FERNANDA MAIA DE SOUZA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- * **LOCAL DA ENTREGA:** CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias/ IMEDIATO**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº 053/2017.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os valores enviados juntamente a este Termo de Referência, foram revisto junto à funerárias e, o preço praticado no mercado.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 20 de abril de 2017

FERNANDA MAIA DE SOUZA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Município de Ibaiti
Solicitação 148/2017
Termo de Referência



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em
148	Contratação de Serviço	1	24/04/2017
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57357-4	FERNANDA MAIA DE SOUZA	191/2017	
Local			
Código	Nome		
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRACIONADA MEDIANTE	
Entrega			
Local	Prazo		
NA SEDE DO CONTRATADO	1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MORTE, CONFORME PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PREÇOS PRATICADOS EM TABELA, POR MEIO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS INTERESSADOS QUE SATISFAÇÃO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Justificativa:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PUBLICO NO APOIO A PESSOAS EM SUTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXILIO FUNERAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxilio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV.	25,00	1.680,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxilio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	SERV.	25,00	1.420,00	35.500,00
TOTAL					35.500,00

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV.	6.000,00	2,50	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	15,00	980,00	14.700,00
TOTAL					14.700,00

Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	50,00	800,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
TOTAL GERAL					147.200,00



Município de Ibaiti
Solicitação 148/2017
Termo de Referência



Página:2

FERNANDA MAIA DE SOUZA
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FERNANDA MAIA DE SOUZA;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação de Serviços Funerários, atendendo a Lei nº505/2007; ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 20 de abril de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

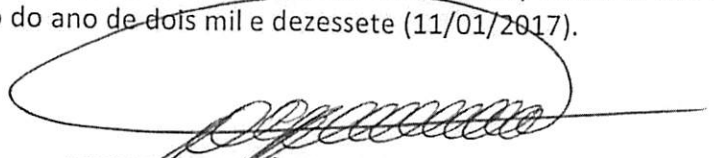
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANTONIO CARLOS DONOLA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.097.887-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 045.383.219-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 089/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 20 de abril de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do que nos foi encaminhada, apresentamos a(s) seguinte(s) dotação (oes) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 24 de abril de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti/ Pr, 25 de abril de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 27 de abril de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: MANIFESTAÇÃO / FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES / INEXISTÊNCIA FORMAL / CHAMAMENTO PÚBLICO NECESSÁRIO / CRITÉRIOS LICITATÓRIOS / SISTEMA DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE / APLICAÇÃO LEI ESTADUAL Nº 15.608/07.

Relatório:

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaraia Municipal de Assistência Social em que pese em futuras e eventuais contratações para **serviços funerários** destinados a atender os *benefícios eventuais*, prevista na legislação, conforme memorando interno expedido pela r. Secretaria solicitante, acompanha do Termo de Referência em que pede providência de formalização para a referida contratação.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou que inexistente procedimento licitatório ou qualquer outro instrumento que regulamente a referida contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos Reais).

Por derradeiro, ressalta-se a manifestação desta Procuradoria acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Em juízo de admissibilidade, preliminarmente não se há possibilidade das contratações ou aquisições realizadas por órgãos integrantes da administração pública, ou que deles recebam verbas e recursos financeiros, sem a realização prévia de procedimento licitatório. Neste diapasão, o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal de 88 é taxativo, na obrigatoriedade.

Nesta premissa, legislações infraconstitucionais vieram a regulamentar tal dispositivo constitucional, logo, a Lei Federal nº 8.666/93, estabelece normas e critérios para realização de procedimentos que disciplina as contratações e aquisição realizadas por órgãos públicos. Outrossim a redação da Lei nº 10.520/02 estabeleceu uma nova modalidade de licitação denominada *pregão*, porém tal diploma detém apenas caráter material, sendo que os preceitos processuais são adotados da Lei nº 8.666/93.

Não distante, Estados e Municípios dentro de sua competência legislativa, adotam critérios que regulamentam normas do procedimento licitatórios, que disciplinam limites e regulamentos de interesse regionais, *in causa*, o Estado do Paraná, adotou tais critérios através da Lei Estadual nº 15.608/07.

Esse diploma legal previsto no Estado do Paraná, além das modalidades ordinárias previstas na redação do art. 22 da Lei nº 8.666/93 (convite, tomada de preço, concorrência, concurso e leilão) e o Pregão previsto na Lei nº 10.520/02, estabeleceu no art. 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/07 uma nova modalidade denominada **CREDENCIAMENTO**.

O Credenciamento previsto na legislação Estadual, permite a possibilidade de haver pluridade de fornecedores em tempo simultâneo do mesmo objeto, ou seja, é possível haver diversos fornecedores executando o mesmo objeto no mesmo tempo, conforme disciplinam o parágrafo único do art. 24, *in verbis*:

Parágrafo único. A Administração Estadual **poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.**

(grifos nossos).

Logo, tal dispositivo se torna muito eficiente para o caso em tela, visto que a solicitação dispõe que os serviços a ser contratados têm caráter eventuais e podem ser realizados futuramente, pois, não se há possibilidade de previsão para sua realização.

Ademais tal dispositivo, é extremamente viável no que tange ao fomento da economia local, pois, este tipo de contratação trará mais vantagens aos prestadores locais que gozam desta atividade, visto que não se há vinculação contratual para a aquisição, ou seja, a Administração Pública contratará tais serviços quando for necessário.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Salvo melhor entedimento, esta Procuradoria entende que a adoção do **credenciamento**, disciplinado pela Lei Estadual nº 15.608/07, é mais eficaz para o cumprimento da contratação ora solicitada.

Nesta seara, vale-se ressaltar que estas futuras e eventuais contratações, serão para fazer frente aos *benefícios eventuais*, previsto na Constituição, Lei Federal e regulamentado por legislação Municipal.

Ademais o sistema de **credenciamento** possibilita o fornecimento do mesmo objeto por pluridade de fornecedores em tempo simultâneo, mediante de previa disciplinação dos valores determinados pela Administração Pública Municipal.

Não distante, a redação do art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07, que têm caráter material e processual, disciplina as formas e requisitos que devem ser adotados para realização deste **credenciamento**, *in verbis*:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do § 1º do art. 26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Salvo melhor entedimento, esta Procuradoria manifesta-se pela adoção do **CRENCIAMENTO** pela modalidade Inexigibilidade para o procedimento que objetiva futuras e eventuais contratação de prestadores de serviços funerários.

Dispositivo:

Com as considerações acima expedidas esta Procuradora não se põe para prosseguimento do feito.

Nesta premissa manifestamos nossa posição no sentido de adoção do **CRENCIAMENTO**, por Inexigibilidade para a contratação dos serviços funerários disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Valdemir Braz Bueno

Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 27/04/2017, em resposta ao memorando interno nº 089/2017-DLC, referente a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007**, solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, expedida pelo senhora FERNANDA MAIA DE SOUZA,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 27 de abril de 2017


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

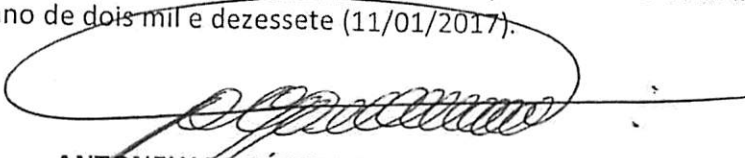
Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAÍTI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 5/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0192/2017.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, **torna público** para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Edital que objetiva **CREDENCIAMENTO**, cadastro dos interessados que satisfaçam os requisitos deste Edital, com objetivo de promover **contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa – Anexo I (valores praticados pelo mercado local) para esta Municipalidade, por meio de Termo de Compromisso de serviços firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados;** com as denominações e especificações constantes no termo de referência deste **Edital de Credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07.

TORNA PÚBLICO

01 - DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

01.01 - O acesso ao sistema de **CREDENCIAMENTO** é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços constantes do objeto do presente Edital, e se dará a qualquer momento dentro da vigência do presente Edital, iniciando sua contagem na data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município de Ibaiti nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

02 - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO.

02.01 - O presente **CREDENCIAMENTO** será valido mediante elaboração de Termo de Compromisso firmado em decorrência do presente Edital terá validade a partir da assinatura do mesmo, sendo sua vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública caso haja interesse público nos limites do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

03 - DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

O **CREDENCIAMENTO** será realizado pelo Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 048/2017, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria 047/2017 que receberá a Carta de Credenciamento juntamente com o envelope de habilitação para o **CREDENCIAMENTO** dos interessados que satisfaçam do presente Edital, **a partir das 08h30min, do dia 18 de maio de 2017.**

04 - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

04.01 - Os interessados em participarem do credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, os documentos de habilitação constante no item 11 deste Edital e as declarações dos Anexos de III a VII, constante no item 12 deste Edital.

04.02 - A Carta de Credenciamento (Anexo II) obrigatoriamente deverá ser apresentada com assinatura do responsável legal da pessoa jurídica credenciada, com firma reconhecida, e será



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



entregue fora dos envelope de habilitação.

05 - DO OBJETO

05.01- O presente **CREDENCIAMENTO** têm por objeto contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa – Anexo I (valores praticados pelo mercado local) para esta Municipalidade, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, “caput”, da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, nos termos e quantidades disposto no item 09 deste Edital.

05.02 - Os serviços a ser prestados pelos Credenciados deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;

05.03 – A distância necessário a ser percorrida para o cumprimento deste Edital, limita-se em 2.000km (dois mil quilômetros) contados do endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

05.04 – Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração Pública só adotará o critério de pagamento em quilometragem (km) caso haja necessidade de atendimento ou deslocação fora do espaço territorial do Município de Ibaiti.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - A despesa decorrente da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

07 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

07.01 - A comunicação do aviso do **CREDENCIAMENTO** aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-sítio eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br.

07.02 - A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou pelo e-mail licitaibaiti@hotmail.com.

07.03 – O envelope contendo a documentação para o **CREDENCIAMENTO** deverá estar devidamente lacrado.

07.04 - O envelope contendo os documentos para o **CREDENCIAMENTO** serão recebidos a qualquer tempo, a partir do dia 18 de maio de 2017, desde que vigente o presente Edital, sendo protocolado no Setor de Protocolo Geral e encaminhada ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, CEP 84.900-000.

07.05 - A sessão pública de realização do **CREDENCIAMENTO** será aberta sempre que houver nova manifestação de interessados a se credenciar, comunicando os demais credenciados para participarem.

07.06 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CREDENCIAMENTO**, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



07.07 – É vedado a qualquer **CREDENCIADO** a subcontratação parcial ou total, concorrendo o mesmo as penalidades de credenciamento.

08 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar do **CREDENCIAMENTO** quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

08.02 - Que atendam às condições deste **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;

08.03 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Credenciar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

08.04 - Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

08.05 - Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;

08.06 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

08.07 - Serão credenciados todos os interessados que cumpram com as exigências deste Edital;

08.08 - É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente **CREDENCIAMENTO**, de mais de um interessado.

09 - DA TABELA DE PREÇO

09.01 - O preço para a prestação do serviço objeto deste **CREDENCIAMENTO**, será nos seguintes valores:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
42.000,00					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00
35.500,00					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	de Ibaíti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI.				
15.000,00					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
14.700,00					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
40.000,00					

09.02 - Os valores decorrente dos serviços ora **CREDENCIADOS**, não poderão sofrer alterações dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

09.03 - Fica vedado qualquer cobrança de taxa ou sobretaxa referente à execução da prestação do serviço.

09.04 - Fica limitado em 2.000 km (dois mil quilômetros) a prestação do serviço objeto desse Edital, sendo que superior a essa distancia correrá por responsabilidade e despesas do CREDENCIADO.

10 - DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES

10.1 - O reajuste de preço sobre os valores, será realizado sobre cada item e seu respeito valor;

10.02 - O reajuste de preço será realizado no período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso, corrigidos pelo INPC (índice nacional de preço do consumidor) correspondente ao vínculo do compromisso.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Os interessados para o **CREDENCIAMENTO**, deverão obrigatoriamente apresentar documentos para habilitação para fins de registro e validade do Termo de Compromisso.

11.2 - A falta de quaisquer um dos documentos exigidos neste Edital tornará descredenciado o interessado, podendo para tanto regularizar sua situação no prazo de 02 (dois) dias.

11.2.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Fotocópia autenticada da cédula de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) ou fotocópia simples acompanhada da original, do responsável



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e/ou representante legal da pessoa jurídica.

11.2.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de funcionamento vigente;

11.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que não seja ME ou EPP, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.2.3.1 - As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 60 (sessenta) dias de sua expedição.

08.2.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.2.4.1 - Os interessados deverão apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, que conste que o mesmo já realizou serviços no mesmo porte e forma, em via original expedido por órgão público ou por pessoa jurídica ou física.

08.2.4.2 - Os atestados emitidos por pessoas jurídica de direito privado e/ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente estar devidamente reconhecido firma e estar acompanhado da nota de emissão do serviço, objeto do vínculo com o declarante.

12 - DAS DECLARAÇÕES:

- CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II),
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO IV)
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO V)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO (ANEXO VI)
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR (ANEXO VII).

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2017
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ
END
CEP
FONE/FAX
CIDADE

14 - DO CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO

14.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **CREDENCIAMENTO**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

14.2 - Iniciada a abertura será apresentados os interessados, com os respectivos envelopes protocolados;

14.3 - Será realizado a abertura dos envelopes contendo os documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos interessados;

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura e análise dos documentos para o **CREDENCIAMENTO**, será lavrado ata de Credenciamento dos interessados;

14.5 - Caso haja interessado que não cumpra algum requisito do edital, será dado ao mesmo prazo de 02 (dois) dias para regularização.

15 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.- Os recursos previstos neste Edital poderá ser apresentado à qualquer momento, porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade de prestação do serviço entre os Credenciados, não cabendo recurso contra a ata de estipulação da rotatividade dos serviços, bem como do Termo de Compromisso.

15.2 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

15.3 - Os recursos previstos neste Edital poderá ser apresentado à qualquer momento, porem só serão aceitos no que se refere ao instrumento convocatório (Edital) e/ou irregularidade de prestação do serviço entre os Credenciados, não cabendo recurso contra a ata de estipulação da rotatividade dos serviços, bem como do Termo de Compromisso.

15.4 - A homologação será processada pelo Chefe do Executivo Municipal, e será atribuída a ata de estipulação da rotatividade.

15.5 - A homologação torna-se necessária sempre que houver alteração ou modificação na ata de estipulação da rotatividade.

15.6 - Para fins de informação os atos decorrentes da homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

16 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão executados sempre que necessário ou solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social, sendo esta a gestora da execução dos serviços ora



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CREDENCIADOS.

16.2 - Os serviços só poderão ser executados pelos credenciados, mediante autorização expressa expedido pela Secretária Municipal da Assistência Social, que constará o nome completo do falecido, número da inscrição da cédula de identidade (RG), número da inscrição do cadastro de pessoa jurídica (CPF), endereço, localidade do falecimento, a local do sepultamento, horário do falecimento.

16.3 - Caso seja o falecido incapaz civilmente, o mesmo será assistido por seu tutor ou representante legal.

16.4 - Os serviços realizados sem autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, não será objeto de pagamento, correndo pela responsabilidade do prestador do serviço os gastos e custos decorrente das execução.

16.5 - Para fins de pagamento dos serviços executados, o executante credenciado deverá obrigatoriamente encaminhar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço executado, fotocópia da autorização expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

16.6 - Os serviços serão executados sempre que necessários, independentemente de feriados, fins de semana e recesso, devendo o CREDENCIADO estar a disposição 24h00min (vinte e quatro horas).

16.7 - A forma de execução dos serviços entre os CREDENCIADOS, será livre entre os mesmo, sendo de sua integral responsabilidade a atribuição de rotatividade dos serviços, excluindo a vontade da Administração Pública na forma do inc. V do art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.8 - Os CREDENCIADOS participaram da lavratura de ata que terá por objetivo firmar acordo comum entre os interessados que satisfaçam o presente Edital, que constará os modos, métodos, forma e rotatividade de execução do serviço entre os CREDENCIADOS.

16.9 - A ata decorrente da estipulação do acordo sobre a rotatividade dos serviços será lavrada pela Administração Pública Municipal, na pessoa do Pregoeiro Municipal juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e será assistida pela Secretária Municipal de Assistência Social;

16.10 - Nos casos em que haja apresentação de novo credenciado, bem como exclusão ou saída de um credenciado já existente, será mantido os mesmos critérios, formas e procedimentos rotativos da execução dos serviços, estipulados anteriormente.

16.11 - Em caso de exclusão ou saída bem como ingresso de novo CREDENCIADO, que satisfaça o presente Edital, será lavrada nova ata constando a inclusão ou a exclusão do mesmo.

17 - DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1 - A empresa Credenciada, após homologação, deverá assinar o "Termo de Compromisso", no prazo de 03 (três) dias úteis;

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Compromisso**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

17.3 - O prazo de validade do Termo Compromisso será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

17.4 - Caberá à Administração Pública providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1 - A Administração Pública obrigará-se-á:

18.1.1 - A proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CREDENCIAMENTO**, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 18.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
- 18.1.3 - Comunicar ao Credenciado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 18.1.4 - Providenciar os pagamentos aos Credenciados à vista das Notas Fiscais/Faturas da forma Eletrônica, devidamente atestadas nos prazos fixados;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

19.1 - O CREDENCIADO obrigar-se-á:

- 19.1.1 - Executar os serviços em estrita observância ao estipulado neste Edital, bem como pela Administração Pública;
- 19.1.2 - Fornecer todos o produto e serviços para execução do objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
- 19.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração Pública proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- 19.1.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, qualquer defeito no produto ou em serviço, que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 19.1.5 - No ato do pagamento, o Credenciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade e vigência, afim de comprovar sua idoneidade.
- 19.1.6 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 19.1.7 - É vedado a subcontratação total ou parcial.

20 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES:

- 20.1 - O pagamento será efetuado diretamente à empresa devidamente prestadora do respectivo serviço, que esteja **CREDENCIADA** e esteja vigente com o Termo de Compromisso, diretamente em conta bancária.
- 20.2 - pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 20.3 - Para fins de pagamento só será admitida Nota Fiscal Eletrônica conforme determina o Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 20.4 - Para fins de pagamento a Nota Fiscal Eletrônica ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com fotocópia da autorização expedida pela mesma Secretária, juntamente com as Certidões de INSS e FGTS, devidamente vigentes e validas.
- 20.5 - A Nota Fiscal Eletrônica decorrente da execução do serviço, será processada e atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social.
- 20.6 - Notas Fiscais Eletrônicas não testadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, não será processada e admitidas para fins de pagamento.
- 20.7 - O pagamento será realizado a cada atendimento e serviço prestado, vedado o acúmulo de pagamentos.
- 20.8 - Caso haja irregularidades, rasuras ou qualquer outros meios e indícios de alterações na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma não será admitida para fins de pagamento.
- 20.9 - É de total responsabilidade do prestador do serviço a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, bem como a aceitação da substituição da mesma sempre que necessário ou solicitado pelo Administração Pública.

21 - DO TERMO DE COMPROMISSO

- 21.1 - A Administração Pública, lavrará Termo de Compromisso individualmente entre os



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



interessados, considerando as disposições da ata de estipulação da rotatividade.

21.2 - O Termo de Compromisso constará as formas e métodos da execução do serviço, as sanções e obrigações, bem como a forma de pagamento.

21.3 - O extrato do Termo de Compromisso, será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 693/2013.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

22.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Fica estipulado uma multa ao **CREDENCIADO** inadimplente, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do serviço a ser executado;

22.1.3 - Em caso de inadimplemento, o **CREDENCIADO** inadimplente, será escrito em dívida ativa, caso não haja recolhimento da multa no prazo de 48h00min.

22.1.4 - Para fins de autuação, o **CREDENCIADO** será notificado pela Administração Pública, podendo ser na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, tanto quanto por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.

22.1.5 - Fica assegurado ao **CREDENCIADO** inadimplente, a ampla defesa e o contraditório.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços do presente **CREDENCIAMENTO**, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta.

23.2 - Fica determinado que a fiscalização sobre a execução dos serviços e/ou faturamento, poderá ser realizada por qualquer interessado credenciado.

24 - DA RESCISÃO UNILATERAL DO CREDENCIADO

24.1 - O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renúncia, em via original, constado o motivo da rescisão.

24.2 - Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipóteses de descredenciamento pela Administração Pública ou denúncia de irregularidades.

25 - DA RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

25.1 - A Administração Pública poderá a qualquer momento rescindir unilateralmente o Termo de Compromisso, caso haja interesse público, ou irregularidades comprovadas sobre a execução dos serviços.

25.2 - Caso haja rescisão unilateral pela Administração Pública, por atos irregulares do **CREDENCIADO**, o mesmo ficará impedido de se credenciar novamente no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da rescisão.

26 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Pública poderá revogar o presente Edital, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2 - A nulidade do procedimento de **CREDENCIAMENTO** atinge o Termo de Compromisso e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 - Os serviços funerários serão realizados mediante do credo religioso da opção familiar;
- 27.2 - Serão realizados juntamente com serviço que compreende o velório o fornecimento de café em forma líquida (café preto), chá mate, acompanhados de pão francês (pão com margarina).
- 27.3 - A arrumação do cadáveres será em urna fornecida pelo **CREDENCIADO**, e será contemplado com flores naturais crisântemo, e ou margaridas ou similares.
- 27.4 - Para fins de regulamentação, aplica-se as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 27.5 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 27.6 - As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

28 - CASOS OMISSOS

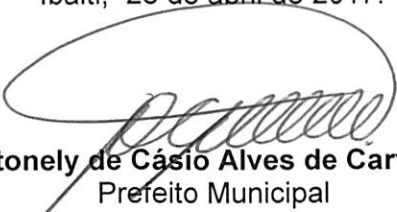
- 28.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29 - ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 29.1 - Integram o presente Edital de **CREDENCIAMENTO**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do Termo de Compromisso e mais:

- a) ANEXO I – TABELA DE VALORES;
- b) ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Ibaiti, 28 de abril de 2017.


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TABELA DOS VALORES/SERVIÇOS PRATICADOS NO MERCADO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00
TOTAL						35.500,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 4 - Lote 004						



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

Obs 1: A distância necessária a ser percorrida para o cumprimento deste Edital, limita-se em 2.000km (dois mil quilômetros) contados do endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Obs 2: Decorrido distancia superior a 2.000 km (dois mil quilômetros), a distancia remanescente e superior ao limite excedido, os custos e despesas, bem como impostos, tarifas, danos diretos ou à terceiros, correrão por responsabilidade exclusiva do Credenciado.

Obs 3: Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração Pública só adotará o critério de pagamento em quilometragem (km) caso haja necessidade de atendimento ou deslocação fora do espaço territorial do Município de Ibaiti.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LOCAL E DATA

(razão social do interessado), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº, e inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na AV/Rua, nº, Bairro/Jardim, CEP, Município de, Estado do, neste ato representado por seu (proprietário/sócio/administrador) Sr(a), brasileiro(a), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na AV/Rua, nº, Bairro/Jardim, CEP, Município de, Estado do
CREDENCIA-SE para participação da Inexigibilidade nº, Edital de Credenciamento nº, Processo Administrativo nº, instaurado pelo Município de Ibaiti.

Atenciosamente,

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Comissão Permanente de Licitação
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Credenciamento nº 001/2017 - Inexigibilidade de nº005/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumprir plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017

Atenciosamente

(razão social)
(CNPJ)
(endereço)
(nome do responsável legal)
(RG)
(CPF)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

2 - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TÊM POR FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXÍLIO FUNERAL.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna,	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.				
TOTAL						35.500,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

Ass: _____

FERNANDA MAIA DE SOUZA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



* **LOCAL DA ENTREGA:** CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

* **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias/ IMEDIATO**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº 053/2017.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os valores enviados juntamente a este Termo de Referência, foram revisto junto à funerárias e, o preço praticado no mercado.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 20 de abril de 2017

FERNANDA MAIA DE SOUZA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Termo de Compromisso que têm por objeto **contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa – anexo I (valores praticados pelo mercado local) para esta Municipalidade, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, “caput”, da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, conforme Inexigibilidade nº 005/2017, Credenciamento nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 192/2017, mediante às cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Termo de Credenciamento é contratação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa – anexo I (valores praticados pelo mercado local) para esta Municipalidade, por meio de Termo de Compromisso firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, “caput”, da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados, nas seguintes especificações critérios e quantidades:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00
LOTE: 2 - Lote 002						



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00
TOTAL						35.500,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaíti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI.	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

4.4.1 – Limita-se o serviço disposto no item 4.4 em 2.000 km (dois mil quilômetros) para fins de pagamento.

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, se obriga a executar os serviços objeto deste Termo de Compromisso, para o Município de Ibaíti, nas mesmas características e condições estipuladas na Inexigibilidade nº/..... – Edital de Credenciamento nº/....., Processo Administrativo nº/.....



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento da execução os serviços, será pago diretamente ao **CREDENCIADO** que executou o serviço, mediante serviço, nos seguintes valores:

Parágrafo primeiro: A distância necessário a ser percorrida para o cumprimento deste Termo de Compromisso, limita-se em 2.000km (dois mil quilômetros) contados do endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo segundo: Decorrido distancia superior a 2.000 km (dois mil quilômetros), a distancia remanescente e superior ao limite excedido, os custos e despesas, bem como impostos, tarifas, danos diretos ou à terceiros, correrão por responsabilidade exclusiva do Credenciado;

Parágrafo terceiro: Para fins de cumprimento da prestação do serviço, a Administração Pública só adotará o critério de pagamento em quilometragem (km) caso haja necessidade de atendimento ou deslocação fora do espaço territorial do Município de Ibaíti.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da execução do serviço. Para tanto, o Credenciado deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto os serviços e valores correspondentes, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A Administração Pública, disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A Administração Pública não fará nenhum pagamento ao **CREDENCIADO**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	3650	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes deste Termo de Compromisso só poderá ser reajustado no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, aplicando-se o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução

A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização da mesma, de forma imediata, sendo que o Credenciado deverá estar a disposição 24h00min, mesmos nos dias de feriados, recessos e finais de semanas.

Parágrafo Primeiro: Após autorização formal da Secretária Municipal de Assistência Social, através de emissão de Ordem de Serviço, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Assistência Social.

Parágrafo Segundo: O **CREDENCIADO** deverá realizar os serviços em transporte especializado, ser for o caso, e observando as seguintes exigências:

- a) A execução dos serviços será de forma imediata;
- b) O transporte, limpeza, preparação, produtos, insumos, materiais, taxas e impostos serão de total responsabilidade do **CREDENCIADO**;
- d) O **CREDENCIADO** obriga-se a executar o que se refere a Inexigibilidade nº005/2017 – Credenciamento nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 192/2017 de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto ou nova realização do serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da Administração Pública–

Parágrafo primeiro: A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) A Administração Pública se obriga a proporcionar ao **CREDENCIADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pela Secretária Municipal de Assistência social, juntamente com qualquer órgão da Administração Pública direta, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado;
- c) Comunicar ao **CREDENCIADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Aditivo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao **CREDENCIADO** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações do Credenciados–

Parágrafo primeiro: O **CREDENCIADO** obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços em estrita observância a necessidade da Administração Pública, de forma imediata sempre que solicitado;
- b) Fornecer todo o produto e materiais, bem como mão de obra a que se refere este Credenciamento, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto deste Credenciamento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) No ato do pagamento, o **CREDENCIADO** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009;
- g) É vedado à subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.
- h) Os serviços funerários serão realizados mediante do credo religioso da opção familiar;
- i) Serão realizados juntamente com serviço que compreende o velório o fornecimento de café de forma líquida (café preto) acompanhado de pão francês (pão com margarina);
- j) A arrumação do cadáver será em urna fornecida pelo **CREDENCIADO**, e será contemplado



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



com flores artificiais similares ao crisântemo ou margarida.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa ao **CREDENCIADO** inadimplente, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do serviço a ser executado;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da Administração Pública, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da Administração Pública, relevar as multas aplicadas;

Parágrafo segundo: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo terceiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de irregularidades no cumprimento do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O **CREDENCIADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido unilateralmente pelo credenciado, mediante notificação encaminhada à Administração Pública na pessoa da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a e apresentação de carta de renúncia, em via original, constado o motivo da rescisão.

Parágrafo terceiro: Não haverá impedimento para novo credenciamento da mesma pessoa jurídica que solicitou o descredenciamento, ressalvados as hipótese de descredenciamento pela Administração Pública ou denúncia de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do presente Termo de Compromisso, será realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, bem como por qualquer órgão da Administração Pública, bem como pelos demais Credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A troca eventual de documentos entre a Administração Pública e o **CREDENCIADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do presente Termo de Compromisso são decorrentes da **Inexigibilidade nº 005/2017, Credenciamento nº 001/2017 – Processo Administrativo nº192/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das intimações e Informações-

As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao Termo de Compromisso, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2017

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA JURIDICA

INEXIGIBILIDADE nº 5/2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

VALOR R\$ 147.200,00 Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais.

EMENTA: CREDENCIAMENTO / PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS / EDITAL / INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO / NORMA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL / COMPATIBILIDADE / PROSSEGUIMENTO.

Relatório.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de **Credenciamento por processo de Inexigibilidade** bem como a minuta do instrumento contratual denominada **Termo de Compromissão**.

Tem o Edital de **Credenciamento** em apertada síntese objetivo de cadastrar **PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL**, para atender eventuais e futuras contratações de serviços funerários, sempre que necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consta nos Autos de processo Administrativo sob o nº 148/2017, que antecede o Processo Licitatório, que os serviços serão destinados a pessoa carentes e desprovidas de Recursos Financeiros mediante prévia e minuciosa triagem realizada pela equipe profissional da Secretaria Municipal de Assistência social. Neste sentido, consta também nos Autos, que os recursos para fazer frente as despesas em sua totalidade são providos do projeto *Benefícios Eventuais*, previsto em Legislação Federal e regulamentado por Legislação Municipal (Lei nº 505/2007), somando um total de **R\$147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, para aquisição de unidades dos serviços funerários para adulto, infantil, traslado e adicional por morte violenta. Tal quantidade, manifesta a Secretaria de Assistência Social, que é decorrente do mesmo quantitativo utilizado em um período de 12 (doze) meses.

O termo de referência foi aprovado pelo Gestor, *in causa*, o Excelentíssimo Senhor Prefeito. Neste diapasão consta nos Autos, manifestação positiva do Dep de Contabilidade, da Secretaria de Finanças e deste Departamento que tange a melhor



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



adaptação da norma ao caso concreto.

Fundamentação.

O Edital de chamamento público para **Credenciamento** de interessados, segue as regras do Procedimento Licitatório por Inexigibilidade, porem diferente do ato prático da Inexigibilidade, que têm por objeto dispesar a concorrência e a competitividade entre licitantes interessados pelo fato atinente à exclusividade tendo por resultado apenas um fornecedor e/ou prestador de serviço, o **Credenciamento** por sua vez dispensa a competitividade entre os licitantes interessados, porem não resulta em apenas um licitante que fornecerá ou prestará o produto/serviço.

Outrossim, o que o Edital de chamamento público busca é há possibilidade de pluridade de prestadores de serviço realizarem simultaneamente o mesmo objeto pelo mesmo valor, ou seja, a entidade Administrativa, determina o valor compatível com o de mercado, e deixa em aberto aos interessados que satisfação os preceitos do edital, se **credenciarem**, para prestarem à mesma unidade Administrativo serviços da mesma natureza e objetivo pelo mesmo valor. Tais disposições encontram fundamento na redação do parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, *in verbis*:

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Não distante o referido Edital de **Credenciamento**, atende as normas processuais prevista no art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07, por derradeiro o processo Licitatório em si segue as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação ao instrumento contratual denominado **Termo de Compromisso**, o referido instrumento detem a mesma natureza de um Contrato, porem sua previsão de execução é eventual e futuras, não sabendo a Administração Pública Municipal o tempo habil para sua execução, que é fracionada e eventual.

Ademais, tal instrumento segue as regras do contrato, prevendo as penalidades, as responsabilidades, os modos e metodos de execução, entre outros preceitos previsto na Lei nº 8.666/93.

Dispositivo:

Com as considerações expedidas, no que tange a minuta do Edital de chamamento público por **Credenciamento**, derivado de Processo Licitatório de Inexigibilidade bem como o minuta do instrumento contratual denominado **Termo de Compromisso**, esta Procuradoria **NÃO SE OPÕE**, para prosseguimento do feito e a realização do presente **Credenciamento**.

apreciação superiores.

Outrossim, a manifestação desta Procuradoria, se submente à

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **de INEXIGIBILIDADE** para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.** com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de abril de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade de INEXIGIBILIDADE, com o objeto de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007**, com o critério de julgamento de **Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 27 de abril de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1 -



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 5/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

VALOR DE REFERÊNCIA:

	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor de Referência
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaity SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	6.000,00	SERV.	2,50
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00

PROTOCOLO DOS CREDENCIAMENTO: A partir do dia 10 de maio de 2017, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min dentro da data de vigência do Edital. no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaity, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, Ibaity/Pr.

INFORMAÇÕES: junto ao Dep. de Licitações e Contratos, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com.

Ibaity, 28 de abril de 2017.
Ibaity, vinte e oito dias de abril de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAÍ

Ano* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 192

Descrição Resumida do Objeto* CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

Dotação Orçamentária* 1000108243000920663390390000

Preço máximo/Referência de preço - 147.200,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 28/04/2017

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915,0 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 939 | IBAÍ, SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE - EDITAL Nº 5/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor de Referência
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaí: SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍ.	6.000,00	SERV.	2,50
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL	15,00	SERV.	980,00
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBITO.	50,00	SERV.	800,00

PROTOCOLO DOS CREDENCIAMENTOS: A partir do dia 10 de maio de 2017, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min dentro da data de vigência do Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí/PR.

REMAÇÕES: junto ao Dep. de Licitações e Contratos, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico licitaiba@gmail.com.

Ibaí, 28 de abril de 2017.
Ibaí, vinte e oito dias de abril de 2017.

Antoney de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PMI Processo Administrativo nº174-2017

O Município de Ibaí, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.073/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaí - Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 05/05/2017 (cinco dias de maio de 2017), Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-PMI, do tipo menor preço, por ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E HERBICIDA PARA ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÃO DOS ITENS: Lote 01 - Item 01 - GLIFOSATO 1LT; Lote 01 - Item 02 - PULVERIZADOR 20 LITROS; Lote 01 - Item 03 - KIT EPI (composto por Conjunto Agroquímico - Respirador sem Válvula - Avental de Pulverização - Viseira Acrílica e Botas de Borracha).

Ficando desta forma especificado os itens constante no Lote 01 do Processo Licitação - Pregão Presencial de nº025/2017, permanecendo a data e o horário de abertura do mesmo.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ibaí, no horário de expediente, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, pelo fone/fax: (43) 3546-7450 - Ramal 7459 ou e-mail: licitaiba@gmail.com.

E o presente Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no site www.ibai.pr.gov.br.

Ibaí, 28 de abril de 2017.

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaí
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



INEXIGIBILIDADE Nº005-2017
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS

“DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.914.654/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2012
NOME EMPRESARIAL MOISES BITTENCORT BALMANT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VER. MANOEL DE MOURA BUENO		NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027 / (43) 3546-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **11:29:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

Fl. 1

EM 19/06/2017

[Handwritten signature]



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 18 (dezoito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 018 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**

Endereço: **R. VER. MANOEL DE MOURA BUENO, 704**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **14.914.654/0001-35**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107170608 em 17/01/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016

[Handwritten signature]
MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 464.415.229-34

[Handwritten signature]
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
Termo de Autenticação 17/041325-0

O presente livro/folha, após mim examinado e conferido, actua-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORNÉLIO PROCOPIO
17, MAI 2017

[Handwritten signature]
MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

CPF: 14.914.654/0001-35

I.E.: ISENTO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CREDITOS A REALIZAR

DUPPLICATAS A RECEBER

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

SEUS EM OPERAÇÃO

TOTAL DO ATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITÉ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

19/06/2017

37.087,16

28.887,01

8.200,15

8.200,15

25.000,00

25.000,00

25.000,00

62.087,16

73.993,49

48.993,49

31.461,72

31.461,72

17.531,77

17.531,77

25.000,00

25.000,00

25.000,00

73.993,49



L

R

an

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

I.E.: ISENTA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016



PASSIVO	62.087,16	73.993,49
CIRCULANTE	6.516,23	4.011,04
OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.516,23	4.011,04
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.295,13	2.200,79
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	737,10	455,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.329,00	343,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.154,98	1.011,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.570,93	69.982,45
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	14.429,07	17,55
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.429,07	17,55
TOTAL DO PASSIVO	62.087,16	73.993,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 62.087,16 - Sessenta e dois mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos

MOISES BITTENCORT BALMANT
CNPJ: 14.914.654/0001-35

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

L

18

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

C.N.P.J.: 14.914.654/0001-33

Inscrição Estadual: ISENTA



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	50.215,50	57.210,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.013,23	3.290,60
(=) RECEITA LIQUIDA.....	47.202,27	53.919,40
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	46.632,29	26.309,36
(=) LUCRO BRUTO.....	569,98	27.610,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.421,50	4.090,98
DESPESAS GERAIS.....	10.560,00	9.668,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	14.411,52	13.851,06
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	14.411,52	13.851,06
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....	14.411,52	
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....		13.851,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 14.411,52 - Quatorze mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos conforme demonstrado representados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 004.298.329-48

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055.35/O-8 CPF: 004.298.329-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

[Handwritten signature]

L

[Handwritten mark]

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Inscrição Estadual: ISENTA



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

- SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	17,55
- PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	14.411,52
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	14.429,07

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 14.429,07 - Quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍ-PR, 31 de Dezembro de 2016.

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 424.413.229-34

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.399-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

[Handwritten signature]

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

N.F.C.: 14.914.654/0001-35

I.E.: ISENTA



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	70.000,00	-17,55	69.982,45
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-14.411,52	-14.411,52
SALDO FINAL	70.000,00	-14.429,07	55.570,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 55.570,93 - cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 444.418.229-34

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/05/2017

L

m

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

C.N.P.J.: 14.914.654/0001-35

Inscrição Estadual: ISENTA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-14.411,52	13.851,06
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	-14.411,52	13.851,06

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de
R\$ -14.411,52 - conforme documentos apresentados.

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 464.415.229-34

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRCR-PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

C.N.P.J.: 14.914.654/0001-35

Inscrição Estadual: ISENTA



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 01 - Contexto Operacional

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaí, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Ver. Manoel de Moura Bueno, 704, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 14.914.654/0001-35, e tem como uma das suas principais operações Serviços de funerárias, tributada pelo Simples Nacional, com apuração Anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC 100 (RDC 199/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das despesas e custos, independente de seu efeito no reconhecimento do pagamento.

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

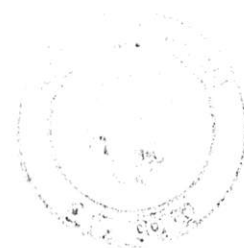
A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 464.418.229-34

MARILYN RIBEIRO DE MOURA BUENO
CPF: 24.053.131-0-9 CEP: 84.200-000-40
TÉCNICO CONTÁBIL



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 18 (dezoito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 018 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**

Endereço: **R. VER. MANOEL DE MOURA BUENO, 704**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **14.914.654/0001-35**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107170608 em 17/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016

MOISES BITTENCORT BALMANT
CPF: 464.415.229-34

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
835515515

NOME
MOISES BITTENCORT BALMANT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2227644-1 SESP PR

CPF
464.415.229-34

DATA NASCIMENTO
23/09/1963

FILIAÇÃO
DAVID UZIEL BALMANT
MARIA APARECIDA
BITTENCORT BALMANT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 03139595749

VALIDADE 23/12/2018

1ª HABILITAÇÃO 09/10/1981

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IBAITI, PR

DATA EMISSÃO 08/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

32178817464
PR906817819

DETRAN-PR (PACATIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
835515515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MOISÉS BITTENCORT BALMANT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DAVI UZIEL BALMANT		(mãe) MARIA APARECIDA BITTENCORT BALMANT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/09/1963	IDENTIDADE (número) 22276441	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA AMABILE			NÚMERO 252
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MOISÉS BITTENCORT BALMANT			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO			NÚMERO 704
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX@XXXXXX.XX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS	COPIA CONFERE COM ORIGINAL EM 19/06/2017	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9603304 Atividade secundária 9603303 9603302 9603399 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; SERVIÇOS DE CREMAÇÃO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (SEPULTAMENTO, CREMAÇÃO) XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor que)		L	
DATA DA ASSINATURA 12/12/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Ant. Edgardo M. Sant'Anna RELATOR CAB/PR-14890		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2012 SOB NÚMERO: 41107170608 Protocolo: 11/869477-4, DE 17/01/2012 MOISÉS BITTENCORT BALMANT SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO VIII - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

2 - JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, QUE DISCIPLINA A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL AO AUXÍLIO FUNERAL.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15668	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	25,00	SERV.	1.680,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.

Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.

FONE: (43) 3546-1290

**LOTE: 2 - Lote 002**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15669	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.	25,00	SERV.	1.420,00	35.500,00
TOTAL						35.500,00

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15671	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	6.000,00	SERV.	2,50	15.000,00
TOTAL						15.000,00

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20352	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	15,00	SERV	980,00	14.700,00
TOTAL						14.700,00

LOTE: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20353	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	50,00	SERV	800,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias.
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias/ Imediato**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº 053/2017.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os valores enviados juntamente a este Termo de Referência, foram revisto junto à funerárias e, o preço praticado no mercado.

L

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Eproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

2

2

BRASIL

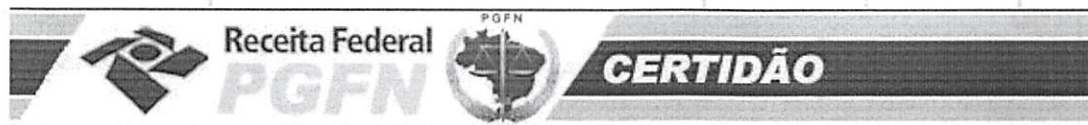
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.914.654/0001-35 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

L

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Emissão em: 16/02/2017 10:06:16
Por meio do e-CAC
CPF do Certificado: 004.298.389-48
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 14.914.654 - MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 14.914.654/0001-35

UA de Domicílio: ARF IBAITI-PR Código da UA: 09.104.03
Endereço: R VER. MANOEL DE MOURA BUENO 704
Bairro: CENTRO
Município: IBAITI CEP: 84900-000 UF: PR
Data de Abertura da Empresa: 17/01/2012
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 464.415.229-34 MOISES BITTENCORT BALMANT
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
CNAE Principal: 9603-3/04 - Serviços de funerárias
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
17/01/2012 -

Débitos/Pendências na Receita Federal

Conta Corrente

CNPJ 14.914.654/0001-35

SIMPLES NAC.

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
02/2016	21/03/2016	210,00	210,00	REAL
03/2016	20/04/2016	252,00	252,00	REAL
09/2016	20/10/2016	321,00	321,00	REAL
10/2016	21/11/2016	330,00	330,00	REAL

Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório

L

OP

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2017 CREDENCIAMENTO Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**, que a proponente **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.914.654/0001-35, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Vereador de Moura Bueno, nº 704, Centro – CEP: 84.900-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº 704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

L

W

X

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO VI DECLARAÇÃO

A empresa **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.914.654/0001-35, sediada à Rua Vereador de Moura Bueno, nº 704, Centro – CEP: 84.900-000, Ibaiti-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº 704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

L

m

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.914.654/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MOISES BITTENCORT BALMANT**, portador da carteira de identidade nº 2.227.644-1 SSP-PR e do CPF nº 464.415.229-34, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº 704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

L

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017 CREDENCIAMENTO Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.914.654/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MOISES BITTENCORT BALMANT**, portador da carteira de identidade nº 2.227.644-1 SSP-PR e do CPF nº 464.415.229-34, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº 704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

L

W

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME.

CNPJ: 14.914.654/0001-35 – Inscrição Estadual: Isento
Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 704 – Centro.
Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 3546-1290



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti, 18 de Maio de 2017.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Comissão Permanente de Licitação
Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 01/2017 - Inexigibilidade de nº 05/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumprir plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

MOISES BITTENCORT BALMANT – ME

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Endereço: Rua Vereador de Moura
Bueno, nº704, Centro, Cep: 84.900-000-
Ibaiti- Pr.

MOISES BITTENCORT BALMANT

CPF: 464.415.229-34

RG: 2.227.644-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

L

mm

Ⓟ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.914.654/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/01/2012	
NOME EMPRESARIAL MOISES BITTENCORT BALMANT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VER. MANOEL DE MOURA BUENO		NÚMERO 704	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027 / (43) 3546-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2017 às 08:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores
- QSA



CNPJ: 14.914.654/0001-35
NOME EMPRESARIAL: MOISES BITTENCORT BALMANT - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

L

M

Q



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14914654/0001-35
Razão Social: MOISES BITTENCORT BALMANT ME
Endereço: R VER MANOEL DE MOURA BUENO 704 / CENTRO / SARANDI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051405340783373889

Informação obtida em 16/05/2017, às 15:37:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

L

1

16

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016310920-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.914.654/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

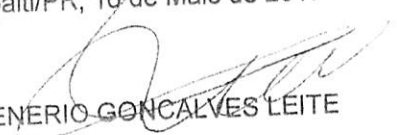
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

CNPJ 14.914.654/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017


RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/08/2017







MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 745 / 2017

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

MOISES BITTENCORT BALMANT - ME - 46591

CNPJ/CPF: 14.914.654/0001-35

Localização:

RUA VER MANOEL MOURA BUENO, 704 - CENTRO

Área utilizada: 375,15

Atividades:

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

9603-3/02 - Serviços de cremação.

9603-3/03 - Serviços de sepultamento.

9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

16/05/2017

Válido até

16/11/2017

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

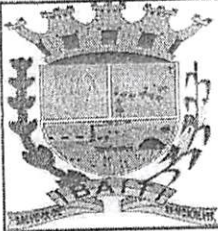
COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

19 / 05 / 2017 /

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 581/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/08/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETM24425BBQ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46591

14.914.654/0001-35

745

ENDEREÇO

RUA VER MANOEL MOURA BUENO, 704 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Serviços de funerárias, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/05/2017

Observações:

Waldirene Apª. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 000/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Ibaíti, 17 de Maio de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES BITTENCORT BALMANT - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.914.654/0001-35

Certidão nº: 128916171/2017

Expedição: 16/05/2017, às 15:42:14

Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOISES BITTENCORT BALMANT - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. Nº.77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP: 84.900-000 – Ibaiti – Paraná
Fone: (43) 3546-7450



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.914.654/0001-35**, com sede na Rua Ver Manoel Moura Bueno, 704, Centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços funerários nos termos do Edital de Inexigibilidade 005/2017, para esta Municipalidade.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 17 de Maio de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. Nº 007, 02/01/2017

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017

RAZÃO SOCIAL: MOISES BITTENCORT BALMANT - ME

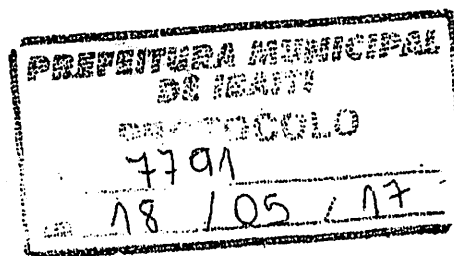
CNPJ: 14.914.654/0001-35

END: Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº704, Centro.

CEP: 84.900-000.

CIDADE: Ibaiti - Paraná

TELEFONE: (43) 3546 - 1290



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.247.514/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2005
NOME EMPRESARIAL IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO SAMPAIO	NÚMERO 510	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **11:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO		REGISTRO 52.690.676-5 DATA 02/DEZ/2010	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		EXPIRAÇÃO	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUARILETON DE LIMA		RENATA DE FRANÇA CASTRO	
8500-1		NOME	
PROIBIDO PLASTIFICAR		FILIAÇÃO PAULO ROBERTO DE CASTRO	
		E VERA DE FRANÇA CASTRO	
		NATURALIDADE S. BERNARDO DO CAMPO - 20/AGO/1975	
ASSINATURA DO TITULAR		IBAITI-PR	
8571-022876		IBAITI	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CC: LV.B027/FLS.0238/N.002507	
019301399/18		DT: 01/06/2017	
ASSINATURA DO DIRETOR DE FÓLHA IRGDS/SP		LEI Nº 7.116 DE 20/08/83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017





7





IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.247.514/0001-95
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205415311

RENATA DE FRANÇA CASTRO, brasileira, divorciada, empresária, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, residente e domiciliada sito à Av. Dr^a. Fernandina do Amaral Gentile, nº 09, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 52.690.676-5/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 019.301.399-18; **FADEL CASTRO FADEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1995, empresário, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rui Barbosa, nº 1.040, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.462.009-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.607.209-14, sócios componentes da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **IBAPAF – PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME**, com sede e foro a Rua Nilo Sampaio, nº 510, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.247.514/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205415311 em sessão de 24/02/2005, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente ato fica alterada a razão social para **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tem como objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE URNAS E ACESSORIOS PARA SEPULTAMENTO (FUNERARIA), PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE (TRANSLADO DE CADÁVERES)** a partir da presente alteração deixa de exercer a atividade de planos de assistência familiar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir da presente alteração, o objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

- **COMERCIO VAREJISTA DE URNAS E ACESSORIOS PARA SEPULTAMENTO (FUNERARIA), SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE (TRANSLADO DE CADÁVERES).**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 14:22 SOB Nº 20167987470.
PROTOCOLO: 167987470 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602994712. NIRE: 41205415311.
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.247.514/0001-95
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205415311

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ. Nº. 07.247.514/0001-95
NIRE: 41205415311

RENATA DE FRANÇA CASTRO, brasileira, divorciada, empresária, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, residente e domiciliada sito Av. Drª. Fernandina do Amaral Gentile, nº 09, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 52.690.676-5/SSP/SP e do CPF/MF sob nº 019.301.399-18; **FADEL CASTRO FADEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1995, empresário, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rui Barbosa, nº 1.040, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.462.009-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.607.209-14, sócios componentes da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, com sede e foro Rua Nilo Sampaio, nº 510, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.247.514/0001-95, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205415311 em sessão de 24/02/2005, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Nilo Sampaio, nº 510, centro, CEP 84900-000, Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	R\$
FADEL CASTRO FADEL	50	25.000	25.000,00
RENATA DE FRANÇA CASTRO	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 14:22 SOB Nº 20167987470.
PROTOCOLO: 167987470 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602994712. NIRE: 41205415311.
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.247.514/0001-95
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205415311

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE URNAS E ACESSORIOS PARA SEPULTAMENTO (FUNERARIA), SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE (TRANSLADO DE CADÁVERES).**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FADEL CASTRO FADEL e RENATA DE FRANÇA CASTRO**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade manterá uma filial sita à Rua Domingos Calixto, nº 155, centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000, sob o CNPJ nº 07.247.514/0002-76, NIRE nº 41901635646.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 14:22 SOB Nº 20167987470.
PROTOCOLO: 167987470 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602994712. NIRE: 41205415311.
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.247.514/0001-95
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205415311

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

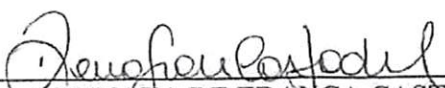
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti-PR, 12 de dezembro de 2016.



RENATA DE FRANÇA CASTRO



FADEL CASTRO FADEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 14:22 SOB Nº 20167987470.
PROTOCOLO: 167987470 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602994712. NIRE: 41205415311.
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ: 07.247.514/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:16:20 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2017.

Código de controle da certidão: **B418.E877.5C49.79CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L

✓

Ⓟ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07247514/0001-95
Razão Social: IBAPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
Nome Fantasia: UNIPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E TURISMO
Endereço: R NILO SAMPAIO 510 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801235486258330

Informação obtida em 12/05/2017, às 11:18:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.247.514/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/02/2005	
NOME EMPRESARIAL IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR E TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NILO SAMPAIO		NÚMERO 510	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2017** às **17:31:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

12

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016314754-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.247.514/0001-95**

Nome: **IBAPAF PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**

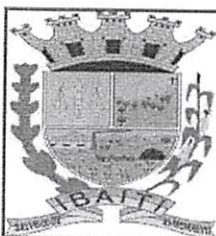
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 566/2017****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/08/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET424424URC

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

31020

07.247.514/0001-95

9033179143

36

ENDEREÇO

RUA NILO SAMPAIO, 510 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

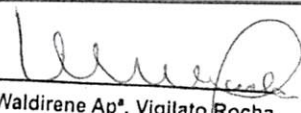
ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de funerárias

Observações:

Ibaiti, 12 de Maio de 2017

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.247.514/0001-95

Certidão nº: 128745731/2017

Expedição: 12/05/2017, às 11:17:06

Validade: 07/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.247.514/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR



ALVARÁ nº 36 / 2017

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME - 31020

CNPJ/CPF: 07.247.514/0001-95

Localização:

RUA NILO SAMPAIO, 510 - CENTRO

Área utilizada: 70,00

Atividades:

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

Horário de funcionamento: DIVERSOS

Emitido em

10/04/2017

Válido até

31/12/2017

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/06/2017

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **07.247.514/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/08/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

L

W

10



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 028 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Endereço: **R NILO SAMPAIO, 510**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **07.247.514/0001-95**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41205415311 em 24/02/2005.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

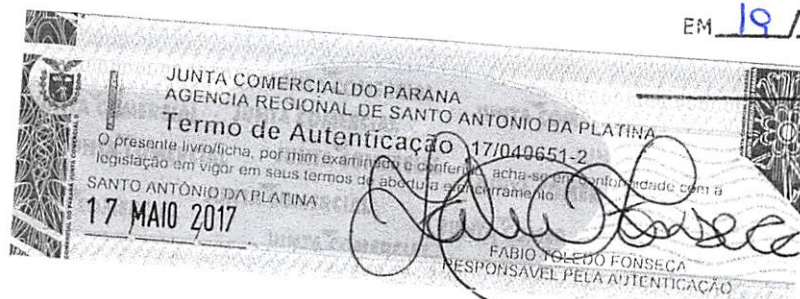
IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016


RENATA DE FRANÇA CASTRO
CPF: 019.301.399-18
SOCIO ADMINISTRADOR


CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017 /



IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.247.514/0001-95

Inscricao Estadual: 90331791-43



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	2.225,95		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.006,42	7.232,37	7.232,37
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	215.500,00	215.500,00	215.500,00
TOTAL DO ATIVO			222.732,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.247.514/0001-95

Inscricao Estadual: 90331791-43



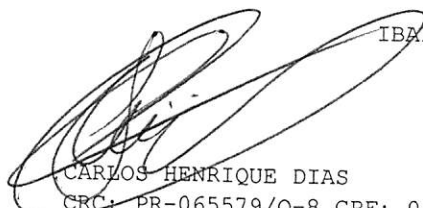
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.405,62		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.239,57		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	753,50	9.398,69	9.398,69
NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	138.333,68	138.333,68	188.333,68
TOTAL DO PASSIVO			222.732,37

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 222.732,37 - Duzentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


 RENATA DE FRANÇA CASTRO
 CPF: 019.301.399-18
 SOCIO ADMINISTRADOR


 CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL
 EM 19/08/2017



IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.247.514/0001-95

Inscricao Estadual: 90331791-43



19

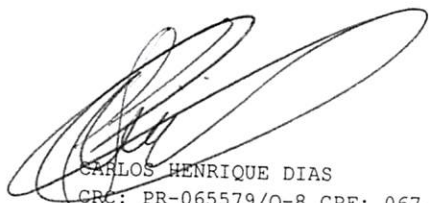
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	
(-) DEDUÇÕES	147.144,80
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	
(=) RECEITA LIQUIDA.....	8.831,36
(=) LUCRO BRUTO.....	138.313,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	138.313,44
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	86.765,05
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	19.132,05
IMPOSTOS E TAXAS.....	502,14
DESPESAS GERAIS.....	17.053,27
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	14.860,93
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	14.860,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 14.860,93 - Quatorze mil oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


 RENATA DE FRANÇA CASTRO
 CPF: 019.301.399-18
 SOCIO ADMINISTRADOR


 CARLOS HENRIQUE DIAS
 CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

19/06/2017



IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.247.514/0001-95

Inscricao Estadual: 90331791-43



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	170.472,75
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	14.860,93
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	47.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	138.333,68

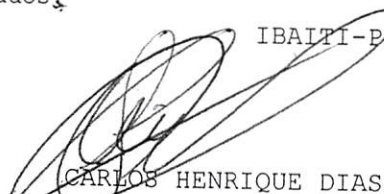
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 138.333,68 - Cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RENATA DE FRANÇA CASTRO

CPF: 019.301.399-18

OCIO ADMINISTRADOR


CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

19/06/2017





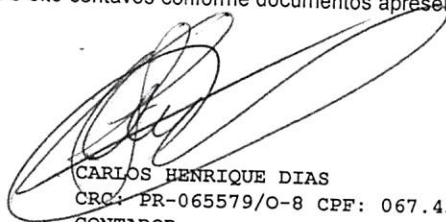
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	50.000,00	170.472,75	220.472,75
LUCRO DO EXERCÍCIO		14.860,93	14.860,93
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-47.080,00	-47.000,00
SALDO FINAL	50.000,00	138.333,68	188.333,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 188.333,68 - cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RENATA DE FRANÇA CASTRO
CPF: 019.301.399-18
SOCIO ADMINISTRADOR


CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

EM



IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

I.E.: 90331791-43



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2016 a 31/12/2016 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	147.144,80
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(79.134,25)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(6.172,48)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(8.580,26)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(47.000,00)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(19.132,05)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(502,14)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(17.053,27)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(30.429,65)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	25.000,00

Redução Líquida de Caixa e Equivalentes

(5.429,65)

Saldo de Caixa, Bancos e Aplíc. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	12.662,02
Saldo de Caixa, Bancos e Aplíc. Financeira de Liquidez Imediata Final	7.232,37

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 5.429,65
(Cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RENATA DE FRANÇA CASTRO
CPF: 019.301.399-18
SOCIO ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 07.247.514/0001-95

Inscricao Estadual: 90331791-43



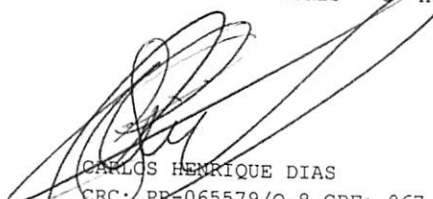
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	14.860,93	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	14.860,93	0,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 14.860,93 - Quatorze mil oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


RENATA DE FRANÇA CASTRO
CPF: 019.301.399-18
SOCIO ADMINISTRADOR


CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017







Fl. 28

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 28 (vinte e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 028 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**

Endereço: **R NILO SAMPAIO, 510**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **07.247.514/0001-95**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41205415311 em 24/02/2005.

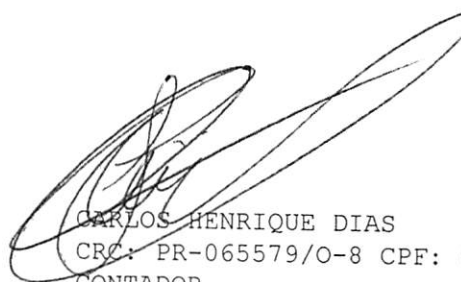
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016


RENATA DE FRANÇA CASTRO
CPF: 019.301.399-18
SOCIO ADMINISTRADOR

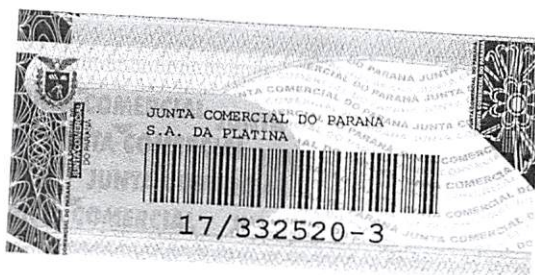

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/06/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENÉRIO GONÇALVES LEITE
JURAMENTADO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ 07.247.514/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



Handwritten marks in blue ink, including a large 'L' and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. Nº.77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP: 84.900-000 – Ibaiti – Paraná

Fone: (43) 3546-7450



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.247.514/0001-95**, com sede na Rua Nilo Sampaio, 510, Centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços funerários nos termos do Edital de Inexigibilidade 005/2017, para esta Municipalidade.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 17 de Maio de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. Nº 007, 02/01/2017

[Handwritten signature]



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.247.514/0001-95**, inscrição municipal **ISENTO**, com sede localizada na Rua Nilo Sampaio, nº 510, bairro Centro, CEP 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, no estado do Paraná, neste ato representado por seu responsável legal, a Sra. **RENATA DE FRANÇA CASTRO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 52.690.676-5/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.301.399-18, residente e domiciliado à Av. Dr.ª Fernandina do Amaral Gentile nº 09, bairro Centro, nesta cidade de Ibaiti, no estado do Paraná, **CREDENCIA** o Sr. **MIGUEL ELIAS FADEL NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.383.061-9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 890.686.618-68, para participação da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017**, instaurado pelo Município de Ibaiti.

Atenciosamente,



IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF: 019.301.399-18

Rua Nilo Sampaio, 510, centro,
Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000, Fone: 43 – 3546 – 2386

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegroao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[26Vsejd0]-RENATA DE FRANÇA CASTRO.....
Ibaíti-PR, 17 de Maio de 2017.
Em testemunho _____ da verdade


VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
7fzxY PZlow ArXwY-RRHK M5MM5



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

**Ao (A) Pregoeiro (a) e Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná**

Ref: Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade de nº005/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF: 019.301.399-18

L

**Rua Nilo Sampaio, 510, centro,
Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000, Fone: 43 – 3546 – 2386**



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 005/2017
CREDENCIAMENTO N°. 001/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, ART. 92

A empresa **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.247.514/0001-95, por intermédio de seu representante legal a Sra. **RENATA DE FRANÇA CASTRO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 52.690.676-5/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.301.399-18, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2017 - CREDENCIAMENTO N°. 001/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF/MF: 019.301.399-18



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.247.514/0001-95, por intermédio de seu representante legal a Sra. **RENATA DE FRANÇA CASTRO**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 52.690.676-5/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 019.301.399-18, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

Atenciosamente

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF/MF: 019.301.399-18



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa **IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.247.514/0001-95, sediada à Rua Nilo Sampaio, 510, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de **CREDENCIAMENTO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

Atenciosamente

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF/MF: 019.301.399-18

Rua Nilo Sampaio, 510, centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84900-000
Fone: 43 – 3546 2240



UNIPAF
IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA – ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

-

INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO N°. 001/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2017**, que a proponente **IBAPAF SERVIÇOS FUNERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.247.514/0001-95, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Nilo Sampaio, 510, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/PR, 16 de Maio de 2017.

Atenciosamente

IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ: 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO

RG: 52.690.676-5/SSP/SP

CPF/MF: 019.301.399-18

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 07.247.514/0001-95
RUA NILO SAMPAIO, Nº 510 - CENTRO
CEP: 84900-000
FONE: (43) 3546-2386
IBAITI - PARANÁ



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Município de Ibaiti - 2017
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 5/2017



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
2529-1	07.247.514/0001-95	IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME	Habilitado
26594-2	464.415.229-34	MOISES BITENCOURT BALMANT	Habilitado
Qtde de fornecedores: 002			

Qtde total de fornecedores: 002

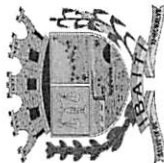


Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 5/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2529-1 IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME		CNPJ: 72475.140.001-95		Telefone: (43) 3546-2386		Status: Habilitado	147.200,00	
Lote 001 - Lote 001							42.000,00	
001	15668 SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECI	SE	25,00	Habilitado		1.680,00	42.000,00	*
Lote 002 - Lote 002							35.500,00	
001	15669 SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECI	SE	25,00	Habilitado		1.420,00	35.500,00	*
Lote 003 - Lote 003							15.000,00	
001	15671 SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendime	SE	6.000,00	Habilitado		2,50	15.000,00	*
Lote 004 - Lote 004							14.700,00	
001	20352 SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPEC	SE	15,00	Habilitado		980,00	14.700,00	*
Lote 005 - Lote 005							40.000,00	
001	20353 SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO	SE	50,00	Habilitado		800,00	40.000,00	*
Fornecedor: 26594-2 MOISES BITENCOURT BALMANT		CPF: 464.415.229-34		Telefone:		Status: Habilitado	147.200,00	
Lote 001 - Lote 001							42.000,00	
001	15668 SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECI	SE	25,00	Habilitado		1.680,00	42.000,00	*
Lote 002 - Lote 002							35.500,00	
001	15669 SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECI	SE	25,00	Habilitado		1.420,00	35.500,00	*
Lote 003 - Lote 003							15.000,00	
001	15671 SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendime	SE	6.000,00	Habilitado		2,50	15.000,00	*
Lote 004 - Lote 004							14.700,00	
001	20352 SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPEC	SE	15,00	Habilitado		980,00	14.700,00	*
Lote 005 - Lote 005							40.000,00	
001	20353 SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO	SE	50,00	Habilitado		800,00	40.000,00	*
VALOR TOTAL:							294.400,00	



Município de Ibaí - 2017
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 5/2017

Página 1

Data abertura: 18/05/2017		Data julgamento: 18/05/2017		Data homologação:		CNPJ: 07.247.514/0001-95		CPF: 464.415.229-34	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001									
001 EMP SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO SERV.		25,00	1.680,00 *		1.680,00 *				
Lote 002 - Lote 002									
001 EMP SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL SERV.		25,00	1.420,00 *		1.420,00 *				
Lote 003 - Lote 003									
001 EMP SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Par SERV.		6.000,00	2,50 *		2,50 *				
Lote 004 - Lote 004									
001 EMP SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE SERV.		15,00	980,00 *		980,00 *				
Lote 005 - Lote 005									
001 EMP SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO C SERV.		50,00	800,00 *		800,00 *				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			147.200,00						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			147.200,00						

CNPJ: 07.247.514/0001-95 - IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
CPF: 464.415.229-34 - MOISES BITENCOURT BALMANT
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ME
EMP - Empate ME
21/05/2017 15:39:48
MUNICIPAL DE IBAÍ

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5516 z

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, REFERENTE AO EDITAL DE Processo inexigibilidade n° 5/2017.

Aos dezenove de junho de 2017 (19/06/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaity, em sessão pública, reuniu-se Srs. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, Rosângela Teixeira e Wilson Oscar Petry, membros, designados pela portaria número 318/2017, de 01/06/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes n° 01 - "Proposta de Preços" e n° 02 - "Habilitação" referentes à **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL N° 505/2007. , PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Processo inexigibilidade N° 5/2017 -PMI**. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação das empresas:

empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME	07.247.514/0001-95	60	1 Dia(s)
MOISES BITTENCOURT BALMANT - ME	14.914.654/0001-35	60	1 Dia(s)

Foi dado início ao credenciamento, após todos rubricarem os envelopes das proponentes, partiu-se para a abertura dos envelopes existentes e posterior análise de documentos, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências em Edital.

Diante do exposto, o Presidente da CPL declarou as empresas IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME e MOISES BITTENCOURT BALMANT - ME como empresas **Credenciadas como Prestadoras De Serviços Funerários**, pelo período vigente em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

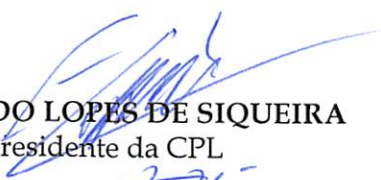
ESTADO DO PARANÁ

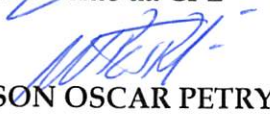
- 2 -



Ao final de todo o certame, o presidente da CPL e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, pelos serviços a serem prestados de: SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATERIAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. - SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaity - SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO; sendo este o valor global a ser dividido igualmente às empresas credenciadas, e, em caso de nova empresa credenciada em fornecer serviços funerários, os contratos sofrerão nova distribuição dos objetos do Edital.

Com a aprovação de todos os presentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL


WILSON OSCAR PETRY
Membro


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR



(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Expediente: Inexigibilidade - 005/2017

Tipo – Dispensa/Inexigibilidade Por Item.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ref: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTOS PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI Municipal n 505/2007.**

Assunto: Inexigibilidade 005/2017.
Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos produtos.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr. Fernando Lopes de Siqueira, nomeado pela portaria de n. 318/2017 de 01/06/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafo, versando sobre licitação pública na modalidade Inexigibilidade – Dispensa/Inexigibilidade Por Item, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTOS PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI Municipal n 505/2007.**



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 131 páginas em 1 (Um) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Presidente/Comissão Permanente de Licitação para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Os demais atos do Presidente se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços**



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame¹.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 20 de outubro de 2016.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
PROCURADOR MUNICIPAL

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº005/2017

"CREDENCIAMENTO"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Processo Inexigibilidade do Edital de nº.005/2017**, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007**, em favor da(s) empresa(s): **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, e a empresa **MOISES BITTENCORT BALMANT - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35; no valor total de **R\$ 294.400,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

Ibaiti/Pr., 22 de junho de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 975 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MOISES BITENCOURT BALMANT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) MOISES BITTENCORT BALMANT, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 464.415.229-34.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT

CNPJ nº

MOISES BITTENCORT BALMANT

CONTRATADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº005/2017

"CREDENCIAMENTO"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Processo Inexigibilidade do Edital de nº.005/2017, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, em favor da(s) empresa(s): IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, e a empresa MOISES BITTENCORT BALMANT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35; no valor total de R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Ibaíti/Pr., 22 de junho de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ACESSE O SITE:

WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Acompanhe o que acontece em seu município!!!

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MOISES BITENCOURT BALMANT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV **RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO**, - **CEP: 84900000**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **MOISES BITTENCORT BALMANT**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **464.415.229-34**.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT

CNPJ nº

MOISES BITTENCORT BALMANT

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 975 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 4

CONCLUSÃO:

Desta forma, na qualidade de Pregoeiro, entendo que, o recurso da empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP é improcedente, porque a documentação trazida pela empresa licitante vencedora FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – ME, diz ser possível a conclusão dos serviços licitados pelo valor de sua proposta.

Dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Ibaíti (PR), 22 de junho de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

De Acordo:

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, com sede na Rua/AV RUA NILO SAMPAIO, 510 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 52.690.676-5 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 019.301.399-18.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.247.514/0001-95**, com sede na Rua/AV **RUA NILO SAMPAIO, 510** - CEP: **84900000** - **BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº **52.690.676-5 SSP/SP**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **019.301.399-18**.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 975 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017

Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MOISES BITENCOURT BALMANT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) MOISES BITTENCORT BALMANT, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 464.415.229-34.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT

CNPJ nº

MOISES BITTENCORT BALMANT

CONTRATADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº005/2017

"CREDENCIAMENTO"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Processo Inexigibilidade do Edital de nº.005/2017, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMOS DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, em favor da(s) empresa(s): IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, e a empresa MOISES BITTENCORT BALMANT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35; no valor total de R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Ibaíti/Pr., 22 de junho de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ACESSE O SITE:

WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Acompanhe o que acontece em seu município!!!

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diari@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2017
Contrato nº 085/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Extrato de Contrato acima identificado, publicado na página 4, da Edição nº 975, do Diário Oficial do Município de Ibaiti no dia 22/06/2017, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017

LEIA-SE:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2007

Ibaiti, 26 de Junho de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2017
Contrato nº 086/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Extrato de Contrato acima identificado, publicado na página 5, da Edição nº 975, do Diário Oficial do Município de Ibaiti no dia 22/06/2017, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017

LEIA-SE:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2007

Ibaiti, 26 de Junho de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE Nº005/2017

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS**

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1

cl

f

cl

NOÉ LARA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Arapoti, Estado do Paraná, nascido em 26/04/1969, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, Cep 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.954.051, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 769.666.319-49, **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, menor púbere, solteiro, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.437.286-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 112.900.179-21, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, Cep 84.900-000, neste ato assistido por seu Pai **NOÉ LARA DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Arapoti, Estado do Paraná, nascido em 26/04/1969, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, Cep 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.954.051, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 769.666.319-49, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME**, com sede e foro sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.898.856/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207328025, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de ter atingido a maior idade o sócio **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, deixa de ser assistido por seu pai **NOÉ LARA DA ROCHA**, passando a ter a qualificação de brasileiro, solteiro, maior de idade, empresário, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão-PR, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 13.437.286.9 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 112.900.179-21, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, Cep: 84.900-000, com isso neste ato termina o mandato do Pai **NOÉ LARA DA ROCHA**, de assistir o filho.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB Nº 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.
UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



2

CLÁUSULA SEGUNDA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade o sócio **NOÉ LARA DA ROCHA**, acima qualificado, a qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e que vende e transfere a quantia de 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de sua propriedade, para a sócia ingressante, **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1968, natural de Caropolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.234.060-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 864.854.909-49, residente e domiciliada sito à Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, CEP: 84.900-000, em Ibaiti/Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) referente a 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA	59.400	59.400,00	99%
JOÃO LUIZ DA ROCHA	600	600,00	1%
Total Geral	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB Nº 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.
UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
NIRE: 41207328025
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cf
A
O
JOÃO LUIZ DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.437.286-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 112.900.179-21, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, Cep: 84.900-000, **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1968, natural de Caropolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.234.060-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 864.854.909-49, residente e domiciliada sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Fundos, Centro, CEP: 84.900-000, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME**, com sede e foro sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.898.856/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207328025, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME**. E tem sua sede sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 791, Centro, CEP: 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB Nº 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.
UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA	59.400	59.400,00	99%
JOÃO LUIZ DA ROCHA	600	600,00	1%
Total Geral	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **Serviços de Funerárias; Serviços de Sepultamento; Serviços de Cremação; Serviços e Atividades Relacionadas a Funerárias; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2010, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB N° 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.

UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



5

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

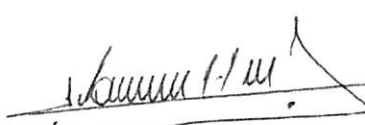
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

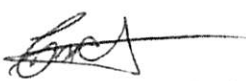
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 18 de Maio de 2017.


NOÉ LARA DA ROCHA

FIRMA RECONHECIDA


ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FIRMA RECONHECIDA


JOÃO LUIZ DA ROCHA

FIRMA RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB N° 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.
UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelatonagracia@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[AeflyHn1]-TIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....
Ibaíti-PR, 06 de Junho de 2017.
Em testemunho da verdade

[Assinatura]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KKa7y . 6GANP . 9fbTZ - utUy8 xne8.J
Consulte esse selo e <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Ibaíti - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelatonagracia@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[AgkhRy50]-NOÉ LARA DA ROCHA.....
[AgkhXic0]-JOÃO LUIZ DA ROCHA.....
Ibaíti-PR, 07 de Junho de 2017.
Em testemunho da verdade

[Assinatura]
ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KKaDb . 7LpXK . RA5rm - K2b24 . xii3hy
Consulte esse selo e <http://funarpem.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
Rosana de Abreu de Souza de Almeida - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Ibaíti - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:22 SOB Nº 20172423538.
PROTOCOLO: 172423538 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702165929. NIRE: 41207328025.
UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA, PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISOR

399/0015-6

07/105/90

BANCO SAMERINDU DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA

93470/7589

ROSINE DA C LIMA VEDAN 1712888

NOME, NATURALIDADE E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADORA DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



FOLHA DIREITA



Lida M. R. da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMAÇÕES

C/C

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

864.854.909.49

NOME COMPLETO

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

NASCIMENTO

22.07.68

ASSINATURA

Lida M. R. da Rocha

PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM TORNTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.234.060 2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/10/1997

NOME

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO

FRANCISCA CLAUDINO RIBEIRO

NATURALIDADE

CARLOPOLIS/PR

DATA DE NASCIMENTO

22/07/1968

DOC ORIGEM

COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE

C.CAS 1318, LIVRO=23, FOLHA=249

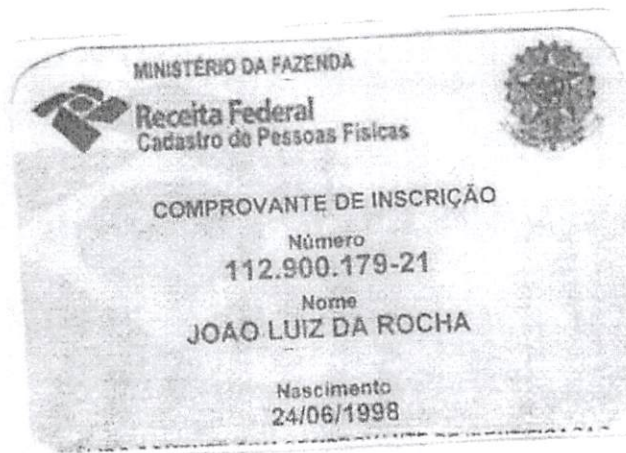
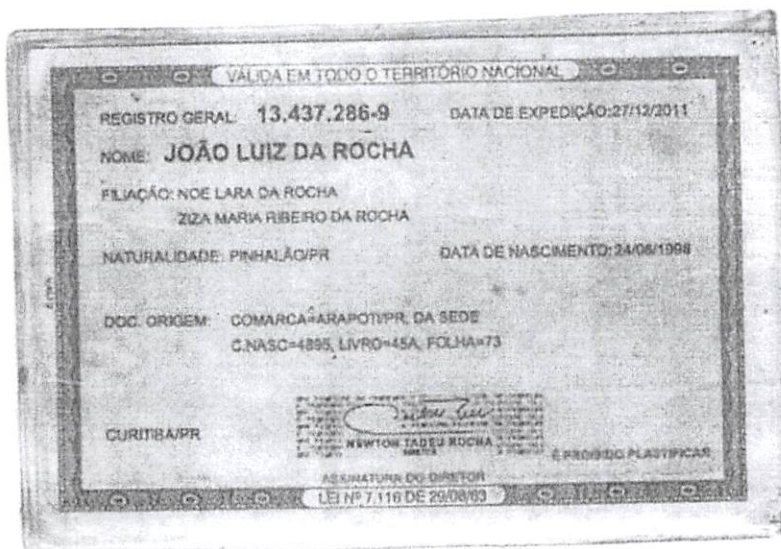
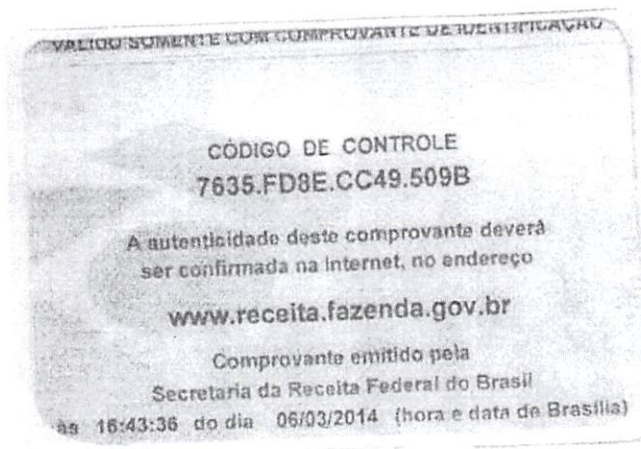
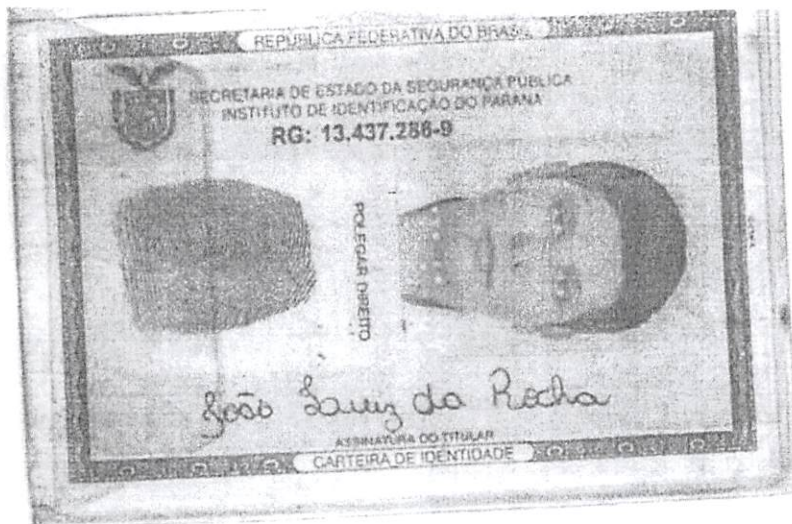
CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME
CNPJ: 11.898.856/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:49 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **4546.6887.41F0.80E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11898856/0001-42

Razão Social: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA ME

Endereço: RUA ANANIA COSTA 495 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2017 a 20/08/2017

Certificação Número: 2017072203375498046833

Informação obtida em 25/07/2017, às 19:47:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.898.856/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/04/2010	
NOME EMPRESARIAL UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO		NÚMERO 791	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO controlleribaiti@uol.com.br		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **09:45:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016507029-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.898.856/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 782/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/10/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMXT4424BU9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

41840

11.898.856/0001-42

14

ENDEREÇO

R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Serviços de funerárias, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 000/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Ibaiti, 03 de Julho de 2017

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.898.856/0001-42

Certidão nº: 131746295/2017

Expedição: 27/06/2017, às 09:20:26

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.898.856/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 14 / 2017

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME - 41840

CNPJ/CPF: 11.898.856/0001-42

Localização:

R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CENTRO

Área utilizada: 75,69

Atividades:

9603-3/04 - Serviços de funerárias.

9603-3/02 - Serviços de cremação.

9603-3/03 - Serviços de sepultamento.

9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

05/01/2017

Válido até

31/12/2017

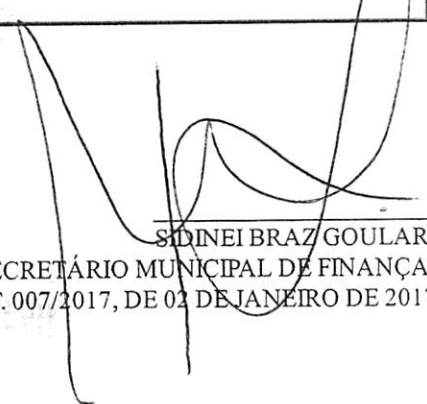
Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará, só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


SIDINEI BRAZ GOULART
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORT. 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

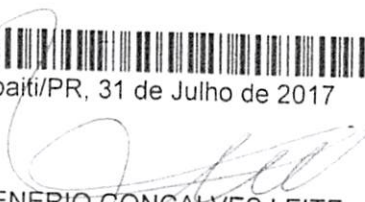
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR

CNPJ 11.898.856/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 31 de Julho de 2017


RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1122
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, inscrita no CNPJ sob número 75.969.667/0001-04, situada na Praça Minas Gerais, 175, Paço Municipal, no Município de Jaboti, estado do Paraná, ATESTA para os devidos fins que, revendo nossos registros, verificamos que a empresa UNIÃO CONVENIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME, CNPJ n. 11.898.856/0001-42, estabelecida à Rua Ananias Costa, 495, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, prestou serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaboti de acordo com o contrato nº 129/2013 referente a Tomada de Preço nº 08/2013 desde de 13 de agosto de 2013 até a presente data.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaboti, 20 de Outubro de 2014.



Edilene Antantino Paes Mansur,

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

CARTÓRIO JABOTI
R. José Cândido Filho, 417 - F. (43) 3622-1131
Jaboti - Domarica de Tomazera - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Edilene Antantino Paes Mansur 77.7

face a impossibilidade do signatário comparecer no Serventia (CN 11.634)

20/10/2014

da verdade

ANTONIO CARLOS DE LIMA

MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA

TABELIÃO SUBSTITUTO

1-95

SELO FUNARPEN

JABOTI TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE

R. JOSÉ CANDIDO FILHO, 417

CEP 84.930.000 - JABOTI - PARANÁ

FBI 75969



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.898.856/0001-42, com sede na RUA ANANIAS COSTA, 495, Bairro CENTRO, IBAITI-PR, tem efetuado regularmente e dentro do prazo a prestação de serviços funerários, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega.



Assessor de Gabinete
Sidnei Bueno de Oliveira
do qual dou fé
em teste ☒ da verdade
Pinhalão 20 de 10 de 2014
Sidnei
PARELHO

Pinhalão-PR, 20 de outubro de 2014.



SIDNEI BUENO DE OLIVEIRA
Assessor de Gabinete

76.167.717/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHALÃO

RUA DOMINGOS CALIXTO, 483 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 16 (dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**

Endereço: **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 791**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **11.898.856/0001-42**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207328025 em 29/04/2010.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2016.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 17/053082-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI
28, MAIO 2017

CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

Livro Diário



Fl. 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2016	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100032	Balanco de Abertura em 01/01/2016	27.548,37
01/01/2016	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100033	Balanco de Abertura em 01/01/2016	10.000,00
01/01/2016	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2016	32.397,90
01/01/2016	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2016	5.000,00
01/01/2016	1.2.03.001.00249	9.1.01.001.02951		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2016	10.000,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2016	1.644,96
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2016	229,72
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2016	174,56
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100040	Balanco de Abertura em 01/01/2016	533,17
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100041	Balanco de Abertura em 01/01/2016	788,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2016	200,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100043	Balanco de Abertura em 01/01/2016	770,71
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00567		0100044	Balanco de Abertura em 01/01/2016	1.600,00
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100045	Balanco de Abertura em 01/01/2016	60.000,00
01/01/2016	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100046	Valor que se transfere	17.326,01
01/01/2016	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100047	Valor que se transfere	36.331,16
04/01/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0100020	Pagamento honorario cf mês.	200,00
04/01/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100031	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2015	1.644,96
04/01/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100048	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2015	788,00
07/01/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100030	Pagamento SEFIP ref. 12/2015	174,56
20/01/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100023	Pagamento DAS ref. 12/2015	533,17
31/01/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100021	Pagamento conta de água, luz e telefone	770,71
31/01/2016	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0100022	Pagamento conta de aluguel cf mês	1.600,00
31/01/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0100024	SALARIO a pagar	1.880,00
31/01/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100025	PRO LABORE a pagar	880,00
31/01/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0100026	F.G.T.S. a pagar	150,40
31/01/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100027	Desconto de I.N.S.S.	150,40
31/01/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100028	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/01/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100049	Honorario ref. 01/2016.	220,00
31/01/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0100050	Água e luz ref. 01/2016 a pagar.	561,60
04/02/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200003	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2016	1.729,60
04/02/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200004	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2016	783,20
07/02/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200002	Pagamento SEFIP ref. 01/2016	150,40
10/02/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200014	Pagamento conta de telefone.	200,75
10/02/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200015	Pagamento honorario.	220,00
11/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200010	Venda Serviço a vista cf. nf. 34	8.500,00
13/02/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200012	Pagamento conta de luz.	298,35
16/02/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200011	Venda Serviço a vista cf. nf. 35	5.102,04
20/02/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200013	Pagamento conta de água.	62,50
28/02/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200009	DAS ref. 02/2016 a pagar.	816,12
28/02/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200016	Honorario ref. 02/2016.	220,00
28/02/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0200017	Água e luz ref. 02/2016 a pagar.	558,05
29/02/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0200005	SALARIO a pagar	1.845,00
29/02/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto de I.N.S.S.	147,60
29/02/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200007	PRO LABORE a pagar	880,00
29/02/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200008	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
10/03/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300009	Pagamento conta de telefone.	203,20
10/03/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300010	Pagamento honorario.	220,00
13/03/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300007	Pagamento conta de luz.	286,55
20/03/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300008	Pagamento conta de água.	68,30
21/03/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0300006	Pagamento DAS ref. 02/2016.	816,12
31/03/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0300001	SALARIO a pagar	1.880,00
31/03/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0300002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/03/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0300003	F.G.T.S. a pagar	150,40
31/03/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300004	Desconto de I.N.S.S.	150,40
31/03/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/03/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300011	Honorario ref. 03/2016.	220,00
31/03/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0300012	Água e luz ref. 03/2016 a pagar.	478,90
04/04/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2016	1.729,60
04/04/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0400009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2016	783,20
04/04/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400011	Venda Serviço a vista cf. nf. 36	6.122,45
07/04/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400007	Pagamento SEFIP ref. 03/2016	150,40
10/04/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400015	Pagamento conta de telefone.	210,10
10/04/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400016	Pagamento honorario.	220,00
13/04/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400013	Pagamento conta de luz.	203,20
20/04/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400012	Venda Serviço a vista cf. nf. 37	7.200,00
20/04/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400014	Pagamento conta de água.	65,60
30/04/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	1.880,00
30/04/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0400002	PRO LABORE a pagar	880,00
30/04/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0400003	F.G.T.S. a pagar	150,40
30/04/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400004	Desconto de I.N.S.S.	150,40

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

Livro Diário



Fl. 3

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/04/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/04/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400010	DAS ref. 04/2016 a pagar.	532,90
30/04/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400017	Honorario ref. 04/2016.	220,00
30/04/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0400018	Água e luz ref. 04/2016 a pagar.	488,00
04/05/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2016	1.729,60
04/05/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0500009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2016	783,20
07/05/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500007	Pagamento SEFIP ref. 04/2016	150,40
10/05/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500015	Pagamento conta de telefone.	205,50
10/05/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500016	Pagamento honorario.	220,00
13/05/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500013	Pagamento conta de luz.	214,25
20/05/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento DAS ref. 04/2016.	532,90
20/05/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500014	Pagamento conta de água.	68,25
25/05/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500012	Venda Serviço a vista cf. nf. 38	9.320,00
31/05/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	2.760,00
31/05/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/05/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0500003	F.G.T.S. a pagar	220,80
31/05/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
31/05/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/05/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500011	DAS ref. 05/2016 a pagar.	559,20
31/05/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500017	Honorario ref. 05/2016.	220,00
31/05/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0500018	Água e luz ref. 05/2016 a pagar.	574,27
04/06/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2016	2.539,20
04/06/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2016	783,20
06/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600013	Venda Serviço a vista cf. nf. 39	9.200,00
07/06/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600007	Pagamento SEFIP ref. 05/2016	220,80
09/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600011	Venda Serviço a vista cf. nf. 40	4.200,04
10/06/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600016	Pagamento conta de telefone.	215,40
10/06/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600017	Pagamento honorario.	220,00
13/06/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento conta de luz.	296,37
20/06/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600015	Pagamento conta de água.	62,50
23/06/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600012	Venda Serviço a vista cf. nf. 42	1.500,00
30/06/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0600001	SALARIO a pagar	2.760,00
30/06/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600002	PRO LABORE a pagar	880,00
30/06/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0600003	F.G.T.S. a pagar	220,80
30/06/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
30/06/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/06/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600010	DAS ref. 06/2016 a pagar.	894,00
30/06/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600018	Honorario ref. 06/2016.	220,00
30/06/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0600019	Água e luz ref. 06/2016 a pagar.	476,33
04/07/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2016	2.539,20
04/07/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2016	783,20
07/07/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700007	Pagamento SEFIP ref. 06/2016	220,80
10/07/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700016	Pagamento conta de telefone.	198,22
10/07/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700017	Pagamento honorario.	220,00
11/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700012	Venda Serviço a vista cf. nf. 43	1.250,00
13/07/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700014	Pagamento conta de luz.	202,90
20/07/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento DAS ref. 06/2016.	894,00
20/07/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700013	Venda Serviço a vista cf. nf. 44	1.906,94
20/07/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700015	Pagamento conta de água.	75,21
31/07/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0700001	SALARIO a pagar	2.760,00
31/07/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/07/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0700003	F.G.T.S. a pagar	220,80
31/07/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
31/07/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/07/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700011	DAS ref. 07/2016 a pagar.	189,42
31/07/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700018	Honorario ref. 07/2016.	220,00
31/07/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0700019	Água e luz ref. 07/2016 a pagar.	593,90
04/08/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2016	2.539,20
04/08/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2016	783,20
07/08/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800007	Pagamento SEFIP ref. 07/2016	220,80
10/08/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800012	Pagamento conta de telefone.	220,80
10/08/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800013	Pagamento honorario.	220,00
13/08/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento conta de luz.	286,52
20/08/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800011	Pagamento conta de água.	86,58
31/08/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	2.760,00
31/08/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/08/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0800003	F.G.T.S. a pagar	220,80
31/08/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
31/08/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/08/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800014	Honorario ref. 08/2016.	220,00
31/08/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0800015	Água, luz e tefone ref. 08/2016 a pagar.	544,40

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

Livro Diário



Fl. 4

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
04/09/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2016	2.539,20
04/09/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2016	783,20
07/09/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900007	Pagamento SEFIP ref. 08/2016	220,80
10/09/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900014	Pagamento conta de telefone.	206,30
10/09/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900015	Pagamento honorario.	220,00
13/09/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900012	Pagamento conta de luz.	275,60
20/09/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900013	Pagamento conta de água.	62,50
26/09/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900011	Venda Serviço a vista cf. nf. 45	2.503,30
30/09/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	2.760,00
30/09/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900002	PRO LABORE a pagar	880,00
30/09/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		0900003	F.G.T.S. a pagar	220,80
30/09/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
30/09/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/09/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900010	DAS ref. 09/2016 a pagar.	150,20
30/09/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900016	Honorario ref. 09/2016.	220,00
30/09/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0900017	Água e luz ref. 09/2016 a pagar.	548,84
04/10/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2016	2.539,20
04/10/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2016	783,20
07/10/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000007	Pagamento SEFIP ref. 09/2016	220,80
10/10/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000015	Pagamento conta de telefone.	199,50
10/10/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000016	Pagamento honorario.	220,00
13/10/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000013	Pagamento conta de luz.	286,32
20/10/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000010	Pagamento DAS ref. 09/2016.	150,20
20/10/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000014	Pagamento conta de água.	63,02
28/10/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000012	Venda Serviço a vista cf. nf. 47	1.500,00
31/10/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1000001	SALARIO a pagar	2.760,00
31/10/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/10/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1000003	F.G.T.S. a pagar	220,80
31/10/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000004	Desconto de I.N.S.S.	220,80
31/10/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/10/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000011	DAS ref. 10/2016 a pagar.	90,00
31/10/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000017	Honorario ref. 10/2016.	220,00
31/10/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1000018	Água e luz ref. 10/2016 a pagar.	536,30
04/11/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2016	2.539,20
04/11/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2016	783,20
04/11/2016	2.2.02.001.00590	2.1.01.006.00550		1100022	Valor que se transfere - Parcelamento	917,60
04/11/2016	2.1.01.005.00530	2.2.02.001.00590		1200019	Valor que se transfere - Parcelamento	1.835,20
07/11/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100015	Pagamento SEFIP ref. 10/2016	220,80
08/11/2016	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		1100023	Juros/multa s/ parcela cf periodo	108,62
08/11/2016	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		1100024	Parc. 01/04 - Parcelamento 618240772	567,42
10/11/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100027	Pagamento conta de telefone.	212,35
10/11/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100028	Pagamento honorario.	220,00
13/11/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100025	Pagamento conta de luz.	262,63
17/11/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100020	Venda Serviço a vista cf. nf. 48	1.500,00
18/11/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100018	Pagamento DAS ref. 10/2016.	90,00
20/11/2016	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100014	Pagamento GPS ref. 10/2016	317,60
20/11/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100026	Pagamento conta de água.	61,32
30/11/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1100001	SALARIO a pagar	1.880,00
30/11/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100002	PRO LABORE a pagar	880,00
30/11/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1100003	F.G.T.S. a pagar	233,71
30/11/2016	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100004	Desconto de INSS RCT	42,24
30/11/2016	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1100005	Desconto de INSS 13o RCT	41,06
30/11/2016	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00521		1100006	13o. SALARIO a pagar	513,33
30/11/2016	8.5.02.001.02042	2.1.01.004.00521		1100007	SALDO DE SALARIO a pagar	528,00
30/11/2016	8.5.02.001.02042	2.1.01.004.00521		1100008	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	513,33
30/11/2016	8.5.02.001.02042	2.1.01.004.00521		1100009	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	171,11
30/11/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100010	Desconto de I.N.S.S.	150,40
30/11/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1100011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
30/11/2016	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100012	Adiantamento 13o	940,00
30/11/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1100013	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	75,20
30/11/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100019	DAS ref. 11/2016 a pagar.	90,00
30/11/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100029	Honorario ref. 11/2016.	220,00
30/11/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1100030	Água e luz ref. 11/2016 a pagar.	575,45
04/12/2016	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200013	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2016	1.729,60
04/12/2016	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200014	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2016	783,20
04/12/2016	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200018	Pgto de Rescisão cf. rec. ref. 11/2015	1.642,47
05/12/2016	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200017	Venda Serviço a vista cf. nf. 49	2.980,00
07/12/2016	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200012	Pagamento SEFIP ref. 11/2016	308,91
10/12/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200026	Pagamento conta de telefone.	225,60
10/12/2016	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200027	Pagamento honorario.	220,00
13/12/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200024	Pagamento conta de luz.	284,55

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

Livro Diário



Fl. 5

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
15/12/2016	8.5.02.001.02041	2.1.01.004.00523		1200006	13o. salario a pagar	1.880,00
15/12/2016	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200007	Pagamento de 13o. salario	789,60
15/12/2016	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200015	Pagamento DAS ref. 11/2016.	90,00
19/12/2016	2.1.01.005.00530	2.2.02.001.00590		1100021	Valor que se transfere - Parcelamento	968,52
19/12/2016	2.2.02.001.00590	2.1.01.006.00550		1200020	Valor que se transfere - Parcelamento	484,26
20/12/2016	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200009	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	150,40
20/12/2016	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200010	Desconto adiantamento 13o.	940,00
20/12/2016	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200025	Pagamento conta de água.	65,30
21/12/2016	2.1.01.006.00550	1.1.01.001.00001		1200022	Parc. 01/02 - Parcelamento 618814345	631,74
21/12/2016	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00550		1200023	Juros/multa s/ parcela cf período	147,48
31/12/2016	8.5.02.001.02040	2.1.01.004.00520		1200001	SALARIO a pagar	1.880,00
31/12/2016	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200002	PRO LABORE a pagar	880,00
31/12/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1200003	F.G.T.S. a pagar	150,40
31/12/2016	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200004	Desconto de I.N.S.S.	150,40
31/12/2016	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	96,80
31/12/2016	8.5.02.001.02045	2.1.01.005.00531		1200008	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	75,20
31/12/2016	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200016	DAS ref. 12/2016 a pagar.	178,80
31/12/2016	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200028	Honorario ref. 12/2016.	220,00
31/12/2016	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1200029	Água e luz ref. 12/2016 a pagar.	600,71
31/12/2016	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200030	Lucro do período	5.570,00
31/12/2016	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200031	Encerramento do Exercício.	62.784,77
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200032	Encerramento do Exercício.	3.500,64
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02040		1200033	Encerramento do Exercício.	27.805,00
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02041		1200034	Encerramento do Exercício.	2.393,33
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02042		1200035	Encerramento do Exercício.	1.212,44
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02045		1200036	Encerramento do Exercício.	2.310,51
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200037	Encerramento do Exercício.	6.536,75
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200038	Encerramento do Exercício.	2.640,00
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200039	Encerramento do Exercício.	10.560,00
31/12/2016	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200040	Encerramento do Exercício.	256,10
31/12/2016	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200041	Encerramento do Exercício.	5.570,00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016



Fl. 6

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	98.862,01	2.980,00	7.710,97	94.131,04
CIRCULANTE	41.464,11	2.980,00	7.710,97	36.733,14
DISPONIVEL	40.524,11	2.980,00	6.770,97	36.733,14
CAIXA GERAL	40.524,11	2.980,00	6.770,97	36.733,14
CAIXA	40.524,11	2.980,00	6.770,97	36.733,14
CRÉDITOS A REALIZAR	940,00	0,00	940,00	0,00
ADIANTAMENTOS	940,00	0,00	940,00	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	940,00	0,00	940,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	57.397,90	0,00	0,00	57.397,90
IMOBILIZADO	57.397,90	0,00	0,00	57.397,90
BENS EM OPERAÇÃO	57.397,90	0,00	0,00	57.397,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
VEÍCULOS	32.397,90	0,00	0,00	32.397,90
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PASSIVO	90.259,42 -	9.561,35	13.432,97	94.131,04 -
CIRCULANTE	10.336,67 -	9.077,09	6.894,45	8.154,03 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.336,67 -	9.077,09	6.894,45	8.154,03 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.069,47 -	5.402,47	3.760,00	3.427,00 -
SALARIOS A PAGAR	3.427,00 -	1.880,00	1.880,00	3.427,00 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	1.642,47 -	1.642,47	0,00	0,00
13º SALARIO A PAGAR	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.607,93 -	1.277,43	623,20	953,70 -
INSS A RECOLHER	1.299,02 -	968,52	397,60	728,10 -
FGTS A RECOLHER	308,91 -	308,91	225,60	225,60 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.297,42 -	721,74	810,54	1.386,22 -
SIMPLES A RECOLHER	838,62 -	90,00	178,80	927,42 -
PARCELAMENTO - PREVIDENCIARIO	458,80 -	631,74	631,74	458,80 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.361,85 -	1.675,45	1.700,71	2.387,11 -
PRO LABORE A PAGAR	1.566,40 -	880,00	880,00	1.566,40 -
HONORARIO A PAGAR	220,00 -	220,00	220,00	220,00 -
ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	575,45 -	575,45	600,71	600,71 -
NÃO CIRCULANTE	917,60 -	484,26	968,52	1.401,86 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	917,60 -	484,26	968,52	1.401,86 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	917,60 -	484,26	968,52	1.401,86 -
PARCELAMENTO - PREVIDENCIARIO	917,60 -	484,26	968,52	1.401,86 -
PATRIMONIO LIQUIDO	79.005,15 -	0,00	5.570,00	84.575,15 -
CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	60.000,00 -	0,00	0,00	60.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	19.005,15 -	0,00	5.570,00	24.575,15 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.005,15 -	0,00	5.570,00	24.575,15 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	19.005,15 -	0,00	0,00	19.005,15 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	5.570,00	5.570,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.602,59 -	68.797,36	60.194,77	0,00
RECEITAS	59.804,77 -	62.784,77	2.980,00	0,00
RECEITA BRUTA	59.804,77 -	62.784,77	2.980,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	59.804,77 -	62.784,77	2.980,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A VISTA	59.804,77 -	62.784,77	2.980,00	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	3.321,84	178,80	3.500,64	0,00
DEDUÇÕES	3.321,84	178,80	3.500,64	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	3.321,84	178,80	3.500,64	0,00
SIMPLES NACIONAL	3.321,84	178,80	3.500,64	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	47.880,34	5.833,79	53.714,13	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	47.771,72	5.686,31	53.458,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	29.735,68	3.985,60	33.721,28	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2016

Fl. 7

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
SALARIOS E ORDENADOS	25.925,00	1.880,00	27.805,00	0,00
FÉRIAS E 13º SALARIO	513,33	1.880,00	2.393,33	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.212,44	0,00	1.212,44	0,00
FGTS	2.084,91	225,60	2.310,51	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	8.356,04	820,71	9.176,75	0,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.936,04	600,71	6.536,75	0,00
HONORARIO	2.420,00	220,00	2.640,00	0,00
DESPESAS GERAIS	9.680,00	880,00	10.560,00	0,00
PRO-LABORE	9.680,00	880,00	10.560,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	108,62	147,48	256,10	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	108,62	147,48	256,10	0,00
JUROS E MULTAS	108,62	147,48	256,10	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	68.354,77	68.354,77	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	68.354,77	68.354,77	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	68.354,77	68.354,77	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	68.354,77	68.354,77	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	5.570,00	5.570,00	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	62.784,77	62.784,77	0,00

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

I.E.: ISENTO



Fl. 8

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

ATIVO	94.131,04	84.946,27
CIRCULANTE	36.733,14	27.548,37
DISPONIVEL	36.733,14	27.548,37
CAIXA GERAL	36.733,14	27.548,37
NÃO CIRCULANTE	57.397,90	57.397,90
IMOBILIZADO	57.397,90	57.397,90
BENS EM OPERAÇÃO	57.397,90	57.397,90
TOTAL DO ATIVO	94.131,04	84.946,27

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

I.E.: ISENTO



Fl. 9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

PASSIVO	94.131,04	84.946,27
CIRCULANTE	8.154,03	5.941,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR	8.154,03	5.941,12
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.427,00	1.644,96
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	953,70	404,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.386,22	533,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.387,11	3.358,71
NÃO CIRCULANTE	1.401,86	0,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.401,86	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.401,86	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	84.575,15	79.005,15
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	24.575,15	19.005,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.575,15	19.005,15
TOTAL DO PASSIVO	94.131,04	84.946,27

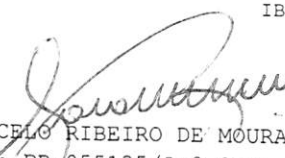
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 94.131,04 - Noventa e quatro mil cento e trinta e um reais e quatro centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

C.N.P.J.: 11.898.856/0001-42

Inscrição Estadual: ISENTA



Fl. 10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	62.784,77	108.951,24
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.500,64	4.380,05
(=) RECEITA LÍQUIDA.....	59.284,13	104.571,19
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	0,00	28.270,88
(=) LUCRO BRUTO.....	59.284,13	76.300,31
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	33.721,28	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	9.176,75	30.406,74
DESPESAS GERAIS.....	10.560,00	9.456,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	5.826,10	36.437,57
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	256,10	106,41
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	5.570,00	36.331,16
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	5.570,00	36.331,16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 5.570,00 - Cinco mil quinhentos e setenta reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

C.N.P.J.: 11.898.856/0001-42

Inscricao Estadual: ISENT0



Fl. 11

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	19.005,15
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	5.570,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	24.575,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 24.575,15 - Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

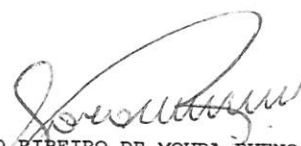
HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	60.000,00	19.005,15	79.005,15
LUCRO DO EXERCÍCIO		5.570,00	5.570,00
SALDO FINAL	60.000,00	24.575,15	84.575,15



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 84.575,15 - oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016.


LIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
PF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Antônio de Moura, 791, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 11.898.856/0001-42, e tem como a sua atividade principal a de serviços de funerárias; tributada pelo Simples Nacional.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, no valor de R\$ 60.000,00, é formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios. Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

Plano de Contas

Classificacao Codigo Descricao



Fl. 14

Encerra

1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00550	550	PARCELAMENTO - PREVIDENCIARIO	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.1.01.007.00567	567	ALUGUEL A PAGAR	N
2.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
2.2.02. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.2.02.001.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.2.02.001.00590	590	PARCELAMENTO - PREVIDENCIARIO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS - A VISTA	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Plano de Contas



Fl. 15

Encerra

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13º SALARIO	S
8.5.02.001.02042	2042	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORARIO	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**





Fl. 16

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 16 (dezesesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**

Endereço: **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 791**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **11.898.856/0001-42**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207328025 em 29/04/2010.



Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 864.854.909-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 00429838948
Técnico Contábil



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**, CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791, Ibaiti, Paraná**, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **NOE LARA ROCHA**, RG **4.954.051-5** e CPF **769.666.319-49** Empresário, residente e domiciliado na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791** fundos, Ibaiti, Paraná, CREDENCIA-SE para participação da Inexigibilidade Edital de Credenciamento n° 05/2017 Processo administrativo N° 0192/2017, instaurado pelo Município de Ibaiti.

Sem mais a Declara.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.




UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49

União Convênio de
Assistência Familiar Ltda
CNPJ 11.898.856/0001-42



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Comissão Permanente de Licitação Município de Ibaiti,
Estado do Paraná

Ref.: Credenciamento nº 001/2017 - Inexigibilidade de nº005/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Credenciamento e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumprir plenamente os requisitos de habilitação.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.


UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49



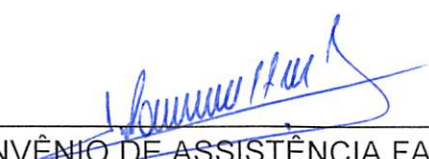
ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**, CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791, Ibaiti, Paraná**, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **NOE LARA ROCHA**, RG **4.954.051-5** e CPF **769.666.319-49** Empresário, residente e domiciliado na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791** fundos, Ibaiti, Paraná, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2017 - CREDENCIAMENTO N° 001/2017, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.


UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49



ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**, CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791, Ibaiti, Paraná**, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **NOE LARA ROCHA**, RG **4.954.051-5** e CPF **769.666.319-49** Empresário, residente e domiciliado na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791** fundos, Ibaiti, Paraná, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.



UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49

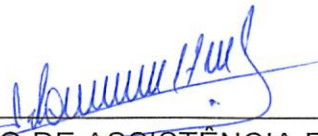


ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**, CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791, Ibaiti, Paraná**, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **NOE LARA ROCHA**, RG **4.954.051-5** e CPF **769.666.319-49** Empresário, residente e domiciliado na Rua **Antonio De Moura Bueno, N° 791** fundos, Ibaiti, Paraná DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CREDENCIAMENTO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.



UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49

União Convênio de
Assistência Familiar Ltda
CNPJ 11.898.856/0001-42



ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N005/2017
CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017, que a proponente **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**, CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada na Rua **Antonio De Moura Bueno**, N° **791**, **Ibaiti, Paraná**, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **NOE LARA ROCHA**, RG **4.954.051-5** e CPF **769.666.319-49** Empresário, residente e domiciliado na Rua **Antonio De Moura Bueno**, N° **791** fundos, **Ibaiti, Paraná**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti, 27 de Junho 2017.


UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME
NOE LARA ROCHA
RG 4.954.051-5 e CPF 769.666.319-49

União Convênio de
Assistência Familiar Ltda
CNPJ 11.898.856/0001-42

PREFEITURA DE
IBAITI
GESTÃO 2013-2016

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
LICENÇA SANITÁRIA

Nº015/2017

Ramo de atividade

SERVIÇO DE FUNERÁRIAS

CNPJ/CPF
11.898.856/0001-42

Área construída (m²)
140,00

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício
2017

CONTRIBUINTE

UNIÃO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Sector
PROPRIETÁRIO

Nome
NOÉ LARA DA ROCHA
CPF/Nº769.666.319-49

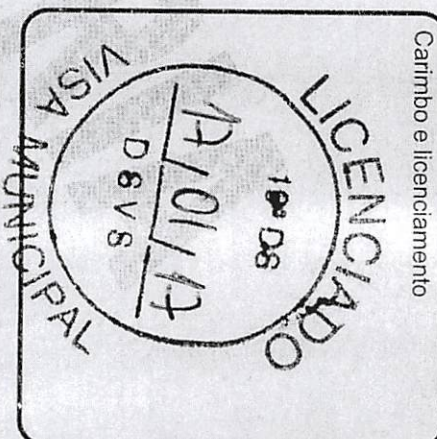
Conselho Regional

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO Nº791

Observações

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA

Carimbo e licenciamento



Data da Vistoria

12/01/2017

Responsável da inspeção

Dr. *[Assinatura]* Lourenço da Veiga
Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

[Assinatura] Stanley A. N. Ferreira
Médica Veterinária
CRMV-PR 12383

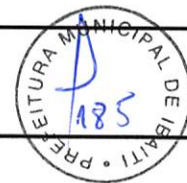
RECLAMAÇÕES
VISA Ibaiti-PI



DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2017

UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
CNPJ: 11.898.842/0001-42
END: ANTONIO DE MOURA BUENO Nº 791
CEP: 84900-000
FONE/FAX: (43) 3546-3723
CIDADE: IBAÍTI - PR

8625 1522
02 05 17



ATA DA 2º REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017, para inclusão de mais uma empresa no processo licitatório.

Aos treze de agosto de 2017 (13/08/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniu-se Srs. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, Rosângela Teixeira e Wilson Oscar Petry, membros, designados pela portaria número 318/2017, de 01/06/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referentes à **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Processo inexigibilidade Nº 5/2017 -PMI**. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que houve protocolo do envelope da empresa:

empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME	11.898.856/0001-42	60	1 Dia(s)

Foi dado início ao credenciamento, após todos rubricarem o envelope da proponente, partiu-se para a abertura do envelope existente e posterior análise de documentos, onde foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências em Edital.

Diante do exposto, o Presidente da CPL declarou QUE ALÉM das empresas IBAPAF SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME e MOISES BITTENCOURT BALMANT - ME, fica credenciada também a empresa UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME; ficando todas como empresas **Credenciadas como Prestadoras De Serviços Funerários**, pelo período vigente em edital.

Ao final de todo o certame, o presidente da CPL e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, pelos serviços a serem prestados de: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM**

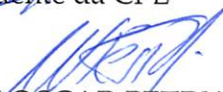
✓



FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATERIAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. - SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti - SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO; sendo este o valor global a ser dividido igualmente às empresas credenciadas, ou seja, o valor fica dividido em 03 (três) partes iguais, conforme já mencionado na 1ª Reunião de Abertura de Envelopes, e que todos tinham ciência; salienta ainda, o Senhor Presidente da Comissão, que caso no período deste Processo Licitatório, venha mais uma empresa a se credenciar, os contratos sofrerão nova distribuição dos objetos do Edital.

Nada mais havendo a se tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros, deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **EFETUADO O CONTRATO DA NOVA CREDENCIADA**, alterando os contratos feitos anteriormente, dividindo o valor em três partes iguais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPL


WILSON OSCAR PETRY
Membro


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 975 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MOISES BITENCOURT BALMANT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) MOISES BITTENCORT BALMANT, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 464.415.229-34.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT

CNPJ nº

MOISES BITTENCORT BALMANT

CONTRATADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº005/2017

"CREDENCIAMENTO"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Processo Inexigibilidade do Edital de nº.005/2017, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007, em favor da(s) empresa(s): IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, e a empresa MOISES BITTENCORT BALMANT - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35; no valor total de R\$ 147.200,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Ibaíti/Pr., 22 de junho de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ACESSE O SITE:

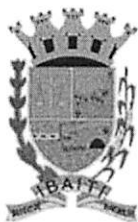
WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

Acompanhe o que acontece em seu município!!!

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 975 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 4

CONCLUSÃO:

Desta forma, na qualidade de Pregoeiro, entendo que, o recurso da empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP é improcedente, porque a documentação trazida pela empresa licitante vencedora FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – ME, diz ser possível a conclusão dos serviços licitados pelo valor de sua proposta.

Dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Ibaíti (PR), 22 de junho de 2017.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro

De Acordo:

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, com sede na Rua/AV RUA NILO SAMPAIO, 510 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 52.690.676-5 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 019.301.399-18.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4 E 11111 5.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017.
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.247.514/0001-95**, com sede na Rua/AV **RUA NILO SAMPAIO, 510** - **CEP: 84900000** - **BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 52.690.676-5 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº **019.301.399-18**.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DI SPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

RATIFICAÇÃO: O CONTRATO PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2017; COM O VALOR TOTAL DE R\$73.600,00, DIANTE DA INCLUSÃO DE NOVO CREDENCIADO, PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2017 COM O VALOR DE R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).; PREVALECENDO AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., dezesseis dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.247.514/0001-95
RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL
CONTRATADO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017.
Processo inexigibilidade EDITAL Nº005/2017



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: **MOISES BITENCOURT BALMANT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **14.914.654/0001-35**, com sede na Rua/AV **RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO**, - **CEP: 84900000**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **MOISES BITTENCORT BALMANT**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **464.415.229-34**.

OBJETO DO CONTRATO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.**

RATIFICAÇÃO: O CONTRATO PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2017; COM O VALOR TOTAL DE R\$73.600,00, DIANTE DA INCLUSÃO DE NOVO CREDENCIADO, PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2017 COM O VALOR DE R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).; PREVALECENDO AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., dezesseis dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT
CNPJ nº 14.914.654/0001-35
MOISES BITTENCORT BALMANT
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ.**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.898.856/0001-42**, com sede na Rua/AV **R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791** - **CEP: 84900000** - **BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **864.854.909-49**.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., quatorze dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ nº 11.898.856/0001-42

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1 -



CONTRATO Nº 85/2017
Processo inexigibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, inscrição Estadual nº 9033179143, inscrição Municipal nº 31020, com sede localizada na RUA NILO SAMPAIO, 510 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL**, inscrito no CPF/MF sob nº 019.301.399-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na RUA CENTRAL, - CEP: 84900000, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo inexigibilidade nº 5/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV	8.00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTIL C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo	SERV	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		e tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaity SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV	2.000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5.00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16.00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária, devidamente informada pela Empresa ao setor Financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração



autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS - PISO BASICO FIXO**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora lícitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 4 -

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Processo inexigibilidade nº 5/2017;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

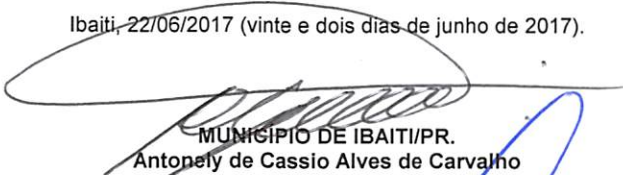
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

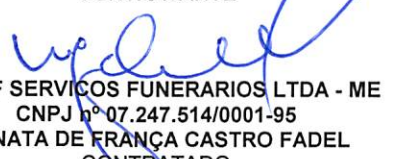
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 22/06/2017 (vinte e dois dias de junho de 2017).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IBAPAF SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.247.514/0001-95
RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Município de Conselheiro Mairinck

Rua Maria Souza, 338 Fone (043) 3561-1425



Neide Maria Miksza Fragoso

Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

WALDINEI DA SILVA

ESCREVENTE JURAMENTADO

CONSELHEIRO MAIRINCK Nº 27

Folhas 125

PROCURAÇÃO bastante que faz, a firma **IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA**, na forma representada, como abaixo se declara

/S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que aos três(03) dias do mês de Julho do ano dois mil e quinze(2015), nesta Cidade de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibaity, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã, compareceu como outorgante, a firma: **IBAPAF PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.247.514/0001-95, estabelecida à Rua Nilo Sampaio, nº 510, na Cidade de Ibaity/PR, neste ato, representada por seus sócios, a Sra. **RENATA DE FRANÇA CASTRO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.978.074-5/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 019.301.399-18, residente e domiciliada à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 09, na Cidade de Ibaity/PR, ora de passagem por esta Cidade; e, Sr. **FADEL CASTRO FADEL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 20.06.1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 12.462.009-0/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 078.607.209-14, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1.040, na Cidade de Ibaity/PR, ora de passagem por esta Cidade, conforme Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205415311, datada de 24.02.2005; e, sua ultima alteração Contratual ou seja Quinta Alteração Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20140509003, datada de 22.01.2014; e, Certidão Simplificada em nome da firma Ibapaf Plano de Assistência Familiar Ltda, expedida pela Junta Comercial do Paraná, datada de 17.06.2015, a qual ficará devidamente arquivada nestas Notas às fls. 011, do Arquivo nº 02, de Contratos Sociais; a presente minha conhecida, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. **MIGUEL ELIAS FADEL NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.383.061-9/PR., inscrito na OAB/PR sob nº 11.868, e, no CPF/MF. sob o nº 890.686.618-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1.040, na Cidade de Ibaity, já citada; a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para o fim especial de gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto dito procurador pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; abrir e movimentar contas bancárias em nome da outorgante, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, especialmente, na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL; BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LIVRE ADMINISTRAÇÃO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO**, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quais quer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social(INSS),

continuação....

agência da Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, participar e representar nas licitações, leilões, pregões, e também nos hospitais municipais e cemitérios municipais, assinar contratos de quaisquer naturezas com os municípios e outras autarquias federal, estadual; fazer acordos, receber, passar recibos em geral, constituir procurador com poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar de ações, acordar, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Protocolo: 165/2015, do Livro nº 02, de Protocolo Geral deste Cartório, em data de 03.07.2015. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que lhes sendo lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina, concordando com a dispensa de testemunhas instrumentárias, conforme dispõe o Capítulo 11, Seção 1, item 11.2.18 do Código de Normas. Eu, (a) Neide Maria Miksa Fragozo, Tabeliã a lavrei e subscrevi. Custas 384,62 VRC – R\$ 70,00. Conselheiro Mairinck, 03 de Julho de 2015. (a.a) P/Firma Ibpaf Plano de Assistência Familiar Ltda/Renata de França Castro/Fadel Castro Fadel. NADA MAIS. Trasladada em segunda via em data de 21/07/2017. Confere com a original. Eu, Waldinei da Silva, Tabelião Substituto que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e lido.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **ChoeR.XEX5a.OZvII**, Controle: **E7wDy.zftXb**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Em testº _____ da Verdade

WALDINEI DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO Mairinck
WALDINEI DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CONSELHEIRO Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1 -



CONTRATO Nº 85/2017
Processo inexigibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, inscrição Estadual nº 9033179143, inscrição Municipal nº 31020, com sede localizada na RUA NILO SAMPAIO, 510 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL**, inscrito no CPF/MF sob nº 019.301.399-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na RUA CENTRAL, - CEP: 84900000, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV	8.00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo	SERV	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		e tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaity SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV	2.000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5.00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16.00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária, devidamente informada pela Empresa ao setor Financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração



autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS - PISO BASICO FIXO**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;



8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaí, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Processo inexigibilidade nº 5/2017;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

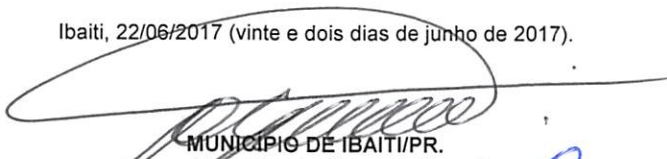
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 22/06/2017 (vinte e dois dias de junho de 2017).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.247.514/0001-95
RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1033 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 72/2017
Processo Administrativo nº 269/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA/RESTAURAÇÃO DO VEÍCULO CITROEN JUMPER - PLACA BBD3940 - CHASSI 935ZCWMNCF2149270. - COR BRANCA - ANO 2015 - OFICIAL - AMBULÂNCIA DA SAMU, ENVOLVIDA RECENTEMENTE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO CONFORME PROTOCOLO Nº484531/5.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 15 de setembro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Contratado: THAIS SALES DA ROCHA DIAS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.193.475/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA/RESTAURAÇÃO DO VEÍCULO CITROEN JUMPER - PLACA BBD3940 - CHASSI 935ZCWMNCF2149270. - COR BRANCA - ANO 2015 - OFICIAL - AMBULÂNCIA DA SAMU, ENVOLVIDA RECENTEMENTE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO CONFORME PROTOCOLO Nº484531/5..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1400	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 5.038,00 (Cinco Mil e Trinta e Oito Reais).

Vigência Contratual: 90 Dias - **Execução:** 20 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti Pr., 15 de setembro de 2017.

THAIS SALES DA ROCHA DIAS - EIRELI - ME
CNPJ nº 10.193.475/0001-03
Contratado

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017.

Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.514/0001-95, com sede na Rua/AV RUA NILO SAMPAIO, 510 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 52.690.676-5 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 019.301.399-18.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DI

SPOTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

RATIFICAÇÃO: O CONTRATO PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2017; COM O VALOR TOTAL DE R\$73.600,00, DIANTE DA INCLUSÃO DE NOVO CREDENCIADO, PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2017 COM O VALOR DE R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); PREVALECENDO AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., dezesseis dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.247.514/0001-95

RENATA DE FRANÇA CASTRO FADEL

CONTRATADO

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 1 -

CONTRATO Nº 86/2017
Processo inexigibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **MOISES BITENCOURT BALMANT - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 745, com sede localizada na RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **MOISES BITTENCORT BALMANT**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.415.229-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na TRAV AMABILE, 252 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 505/2017.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 505/2017.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo inexigibilidade nº 5/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **MOISES BITENCOURT BALMANT**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV.	8,00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e	SERV.	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaí SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAÍ.	SERV.	2000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5,00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16,00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete Mil e Quinhentos Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº a ser informada pela empresa ao seto financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento--

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS - PISO BASICO FIXO**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo



CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo inexigibilidade nº 5/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

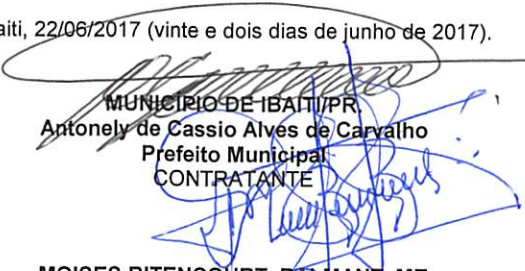
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 22/06/2017 (vinte e dois dias de junho de 2017).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT ME
CNPJ nº 14.914.654/0001-35
MOISES BITTENCORT BALMANT
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 1 -

CONTRATO Nº 86/2017
Processo inexistibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **MOISES BITENCOURT BALMANT - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 745, com sede localizada na RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **MOISES BITTENCORT BALMANT**, inscrito no CPF/MF sob nº 464.415.229-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na TRAV AMABILE, 252 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 505/2017.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexistibilidade nº 5/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexistibilidade nº 5/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº 505/2017.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo inexistibilidade nº 5/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **MOISES BITENCOURT BALMANT**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV.	8,00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e	SERV.	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaity SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV.	2000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5,00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16,00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete Mil e Quinhentos Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº a ser informada pela empresa ao seto financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;



CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS - PISO BASICO FIXO**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas



neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo inexigibilidade nº 5/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

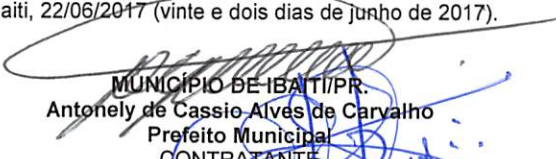
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 22/06/2017 (vinte e dois dias de junho de 2017).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MOISES BITENCOURT BALMANT ME
CNPJ nº 14.914.654/0001-35
MOISES BITTENCORT BALMANT
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1033 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017.

Processo inexigibilidade EDITAL Nº005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: MOISES BITENCOURT BALMANT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.914.654/0001-35, com sede na Rua/AV RUA VER. MANOEL DE MOURA BUENO, - CEP: 84900000, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) MOISES BITTENCORT BALMANT, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº 464.415.229-34.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER EVENTUAIS BENEFÍCIOS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL DE Nº505/2017.

RATIFICAÇÃO: O CONTRATO PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2017; COM O VALOR TOTAL DE R\$73.600,00, DIANTE DA INCLUSÃO DE NOVO CREDENCIADO, PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 14 DE AGOSTO DE 2017 COM O VALOR DE R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); PREVALECENDO AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., dezesseis dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOISES BITENCOURT BALMANT

CNPJ nº 14.914.654/0001-35

MOISES BITTENCORT BALMANT

CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006, DE 15/09/2017-PMI

Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME; CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos Itens I, II, IV e V do Contrato de nº006/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. Passando os itens a ter o seguinte valor: Item 01 – GASOLINA COMUM - R\$ 3.97; Item 02 – GASOLINA ADITIVADA – R\$ 3.99; Item 04 – DIESEL COMUM (S 500) - R\$ 3.05; Item 05 – DIESEL S-10 – R\$ 3.09. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/setembro/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 65º, da Lei nº 8666/93.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti PR., 15 de setembro de 2017

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ nº 13.783.138/0001-56

REMON SHAHIN

CONTRATADO

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Pregão Nº. 35/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão do Edital nº. 35/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICA E INFANTIL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, em favor das empresas: LETTECH IND E COM DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94 no valor de R\$ 4.034,25 (Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 no valor de R\$ 4.074,00 (Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais); BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.293.119/0001-68, no valor de R\$ 3.252,34 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos); JCSBUENO SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.672.613/0001-78, no valor de R\$ 3.734,40 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos); SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.458/0001-20, no valor de R\$ 3.336,69 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Reais); totalizando R\$ 18.431,68 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Ibaíti/Pr., 15 de setembro de 2017.

Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 1 -

CONTRATO Nº 129/2017
Processo inexigibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.898.856/0001-42, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 41840, com sede localizada na R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 864.854.909-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, - CEP: 84900000 - BAIRRO: , houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Processo inexigibilidade nº 5/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV.	8,00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do	SERV.	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaíti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV.	2000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5,00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16,00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete Mil e Quinhentos Reais)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária a ser informada pela empresa ao seto financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice



alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento–

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 4 -

FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Processo inexigibilidade nº 5/2017;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

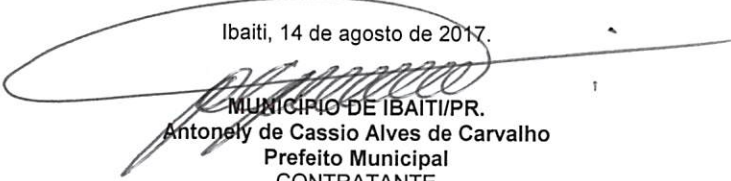
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 14 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME
CNPJ nº 11.898.856/0001-42
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 1 -

CONTRATO Nº 129/2017
Processo inexigibilidade nº 5/2017

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.898.856/0001-42, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº 41840, com sede localizada na R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaity/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 864.854.909-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, - CEP: 84900000 - BAIRRO: , houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 1 Dias, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo inexigibilidade nº 5/2017**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO ADULTO COM FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais TNT para cobrir o copo e tampamento.	SERV.	8,00	1.680,00	13.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PADRÃO INFANTI C/ FORNECIMENTO DE EQUIP. E MATER. SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL - Auxílio Funeral: Urna, velório, sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do	SERV.	8.00	1.420,00	11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 2 -

		corpo, tecido de fibra mais TNT para cobrir parte do corpo e tampamento.				
LOTE: 003 - Lote 003	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS KM RODADO - Para atendimentos fora de Ibaiti SERVIÇOS FUNERÁRIOS - KM RODADO PARA TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO DE IBAITI.	SERV.	2000,00	2,50	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS / ADICIONAL DE URNA ESPECIAL.	SERV	5,00	980,00	4.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ASSEPSIA DO CORPO SERVIÇO NECESSÁRIO DEPENDENDO DA CAUSA DO ÓBTO.	SERV	16,00	800,00	12.800,00
TOTAL						47.500,00

Referentes ao Objeto do Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete Mil e Quinhentos Reais), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária a ser informada pela empresa ao seto financeiro da Administração Municipal.

3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice

al
JN



alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo inexigibilidade nº 5/2017** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao



FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo inexigibilidade nº 5/2017**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ 77.008.068/0001-41



- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo inexigibilidade nº 5/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

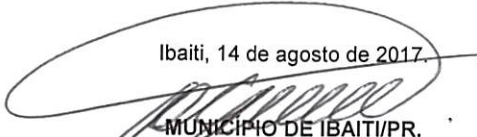
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 14 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME
CNPJ nº 11.898.856/0001-42
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
CONTRATADO


PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1033 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0032/2015-PMI PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 0012/2015-PMI

Terceiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 032/2015-PMI, relativo ao Pregão Presencial de Nº 012/2015-PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 2159110, com sede localizada na RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) ADIL MUSTAPHA KASSEM, inscrito no CPF/MF sob nº 205.540.369-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1083198

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o redimensionamento dos Itens 1 e 2 do Contrato nº 0032/2015, com fulcro no artigo nº 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Os Itens 1 e 2 do Contrato nº 032/2015-PMI, fica redimensionado com os seguintes valores para cada item:

Item 01 – R\$ 392.549,65 (sendo R\$ 43.616,62 mensal), já incluso a taxa da empresa contratada que é de 5.4%.

Item 02 – R\$ 96.301,87 (sendo R\$ 10.700,20 mensal) já incluso a taxa da empresa contratada que é de 5.4%

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA- Da Publicação

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaí (PR), 15 de setembro de 2017.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ nº 03.233.240/0001-24
ADIL MUSTAPHA KASSEM
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2015 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO DOS ITENS EM 25%

Partes: Município de Ibaí PR, CNPJ nº 77.008.068/0001-41 e a empresa Transporte LGM Ltda, CNPJ nº 21.651.725/0001-10.

Espécie: 5º Aditivo ao Contrato de nº 062/2017 – Pregão Presencial de nº 005/2015, que teve como objeto a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, SENDO, NO MÍNIMO, UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LUGARES E NO MÍNIMO DOIS ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES; ASSENTO DE POLTRONAS, COM SEGURO DE PASSAGEIROS E DOS VEÍCULOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1995. EM FORMA DE QUILOMETRO (KM) RODADO, E ESTIMATIVA DE CIRCULAÇÃO NO PERÍODO.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 04(quatro) meses, passando o vencimento do Contrato para o dia 24 de janeiro de 2018 e Redimensionamento em 25% do item passando o item inicial do contrato de 185.335 Km, para 231.668,75 Km; sofrendo o referido Contrato de nº 062/2015 um aumento de R\$170.044,86(cento e setenta mil, quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Ibaí/PR.

Fundamento legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Ibaí 12 de setembro de 2017.

TRANSPORTE LGM LTDA
CNPJ nº 21.651.725/0001-10
VIDAL PINTO DA SILVA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 5/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.898.856/0001-42, com sede na Rua/AV R ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaí/PR, representado pelo Sr(a) ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº 864.854.909-49.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS TERMO DO EDITAL, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DISPOSTO PELA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A LEI MUNICIPAL Nº 505/2007.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaí/PR.

Ibaí/PR, quatorze dias de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIAO CONVENIO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

CNPJ nº 11.898.856/0001-42

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

CONTRATADO

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente